



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2021 (RETIFICADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.453/2021

1. PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia **13 de dezembro de 2021, às 09:00h**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Rua Manoel Andrade nº 12, centro – CEP: 59.270-000, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, na legislação aplicável a espécie e nas cláusulas adiante enumeradas.

O Edital será fornecido, **em até 24h anterior à data do certame**, podendo ser retirado na prefeitura ou direto no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

OBS: NÃO É NECESSÁRIO FAZER O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), JUNTO A PREFEITURA PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

2. DO OBJETO.

2.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** – Projeto Básico e Planilhas;
- Anexo II** – Modelo de Declaração de Anuência;
- Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração referente ao Trabalhador Menor;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de não possuir servidor público em seu quadro;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração Independente da elaboração da Proposta;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco;
- Anexo IX** – Declaração concordando com as Rotas e as Frequências de Varrições;
- Anexo X** – Minuta do Contrato;

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

4.1 – A sessão pública desta Tomada de Preço terá início com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN.

DATA: 13/12/2021

HORÁRIO: 09h (nove horas)

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que sejam executantes especializados e satisfaçam as exigências inseridas no presente edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

5.2 – Entende-se por **DOCUMENTO CREDENCIAL**:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante;
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.2.2 – Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.2.3 – O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando está o exigir.

5.2.4 – A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

5.3 - Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será por este motivo considerado desclassificada do certame.

5.4 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

5.5 - Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo V deste Edital** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;

5.6 – Não poderão participar esta licitação:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
- c) sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);
- d) estejam sob recuperação judicial e ou extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- e) tenham funcionário ou membro servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;
- f) constituídas sob forma de cooperativas e associações.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, no ato do Credenciamento, a Declaração constante do **Anexo V** deste Edital, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, conforme Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 - A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.2 - Dos empates:

6.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

6.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

6.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **6.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **6.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **6.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

6.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO exigidas serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no local e hora fixados, em envelopes fechados e opacos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
ABERTURA DIA 13/12/2021 AS 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
ABERTURA DIA 13/12/2021 AS 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início da sessão.

7.3 – Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.4 – Decorrido o horário marcado para a abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) **PODERÁ** conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, **prorrogáveis a seu exclusivo critério**. Após a CPL declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

8. DO PROCEDIMENTO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

8.1 – O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

8.1.2 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.2 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no ITEM 11.9.

8.3 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

8.3.1 – Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.4 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.6 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios.

8.7 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”.

8.8 – As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.9 – Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

8.9.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

8.9.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.9.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

8.10 – As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.10.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

8.10.2 – A inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.12 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.13 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

8.14 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

8.15 – É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

8.16 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – A documentação de habilitação (conforme art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93) deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, devendo constar, exclusivamente, originais ou cópias autenticadas (conforme art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93) e de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e no exame correspondentes:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (conforme art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA (conforme Lei Federal 12.440/11)

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com vigência em até 60 (sessenta) dias anterior ao certame.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **vigente**, devidamente registrado na Junta Comercial, para comprovação da situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

b.2) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicações no Diário Oficial e registrados na junta comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b.3) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá constar de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido registro na junta comercial do Estado da sede da licitante. Os balanços apresentados deverão estar acompanhados da Certidão de Regularidade do Contador emitida pelo CRC.

b.4) A licitante deverá comprovar sua situação financeira mediante apuração e apresentação dos Índices de Liquidez, assinados pelo contador que assina o balanço e representante legal da empresa. As demonstrações contábeis seguirão as fórmulas e parâmetros abaixo indicados:

ET = Endividamento Total - menor ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,5

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,5

SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,5

Onde:

$$ET = \text{Endividamento Total} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- ✓ Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados em **folha separada**, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, **atestado por contador**, com os dados do Balanço Patrimonial conforme exigência deste Edital.
- ✓ No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.
- ✓ A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.
- ✓ **Comprovação de Garantia de Participação, conforme item 16 do edital.**

9.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 30, Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certificado de Registro e Quitação do CREA, empresa e responsável técnico, da região a que está vinculada a **licitante**, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA; visado pelo CREA/RN (art. 69, da **Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79**, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado.

b) Comprovante de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente (Comprovando através de carteira assinada ou contrato vigente), na data prevista para a entrega dos envelopes, engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA e regularizado no mesmo.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais de engenharia civil detentor(es) de atestado(s) técnico(s) apresentado(s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ficha de registro de empregado e comprovante da CAGED, onde consta o nome do profissional(s); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA; ou



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social.

b.2) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame.

c) Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico com atestado**, do Engenheiro, apresentado pela empresa onde o mesmo tenha executado o trabalho, compatível com o objeto do edital, com desempenho satisfatório, **devidamente chancelado no CREA** da região onde os serviços foram executados, quando couber, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos no Projeto Básico, com os seguintes serviços prestados:

- I- Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada e transporte ao destino final;
- II - Coleta e transporte de resíduos volumosos com remoção manual e trituração de podaço;
- III – Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- IV – Capinação e raspagem, limpeza de córregos, podaço e pintura e meio fio.

d) Comprovação pela licitante de possuir capacidade técnico-operacional para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de atestado de capacidade técnica, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante com assinatura reconhecida em cartório, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a licitante ter executado os serviços a seguir elencados:

- I- Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada e transporte ao destino final - 06 (seis) Equipes/Ano.
- II - Coleta e transporte de resíduos volumosos com remoção manual e trituração de podaço - 06 (seis) Equipes/Ano.
- III – Varrição manual de vias e logradouros públicos – 151,56 kms/Ano.
- IV – Capinação e raspagem, limpeza de córregos, podaço e pintura e meio fio – 6.840 Homem/Hora por Ano.

e) Certidão de Licença para operação de transporte de resíduos, emitido pelo IDEMA, vigente.

9.1.6 – OUTROS:

- a) Declaração de Anuência da Licitante (Anexo II);
- b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo III);



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

- c) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- d) Declaração, que a mesma é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, que atende e não contraria nenhuma das exposições da Lei Complementar nº 147/2014 (Anexo V), quando for o caso;
- e) Declaração de não possuir servidor público em seu quadro societário (Anexo VI);
- f) Declaração formal de Licitante de inexistência de vínculo e parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e primeiro escalão do Município de Bom Jesus/RN. (Anexo VIII);
- g) Declaração concordando, emitida pela empresa, concordando com as Rotas e as Frequências de Varrições (Anexo IX);
- h) Declaração de Vistoria (emitida pela Prefeitura) – a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços só poderá ser até as 13:00 horas do dia útil anterior ao certame. A vistoria deverá ser pré-agendada junto à secretaria de meio ambiente e urbanismo do município de Bom Jesus/RN, que será obrigada ser acompanhada pelo Engenheiro Civil da empresa, conforme comprovação de vínculo com a mesma.

h.1) Caso a empresa não deseje realizar a vistoria a mesma deverá apresentar uma declaração se responsabilizando pela não vistoria e assumindo qualquer risco a execução do serviço, onde a mesmo deverá ser assinada pelo Engenheiro Civil da Empresa.

9.2 – Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.3 – Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela CPL até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – A proposta de preços, deverá apresentar-se em papel timbrado da empresa, além de devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa na última folha e rubricada nas demais, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e quantidades, deverá conter prazo de execução dos Serviços, validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; qualificação da licitante: (nome, endereço, CNPJ/MF, fone/fax) e valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismos e por extenso, caso haja divergências entre o valor representado por algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso da proposta.

10.1.1 – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item, o preço unitário composto em algarismo e por extenso e o total proposto, calculado



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

pela multiplicação do preço unitário pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme planilha apresentada no **Anexo III**.

- a) Os campos destinados aos preços unitários devem ser extraídos, na íntegra, do preço total unitário (com taxa) dos respectivos serviços da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;
- b) O valor resultante da multiplicação entre a quantidade e o preço unitário deve ser arredondado em duas casas decimais, seguindo a orientação do item 9.2.3. Arredondamento de dado numérico, Normas de Apresentação Tabular, 3ª edição, Rio de Janeiro, 1993, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- c) As quantidades dos itens devem ser iguais as fornecidas pela PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA.
- d) Na composição dos preços unitários ofertados deverão estar incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, combustível, vale alimentação, além de tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, entre outros.

10.1.2 – **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS UNITÁRIOS**, unitários detalhados, conforme planilha apresentada no **Anexo III**.

- a) O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista (tabela vigente) - sindicato da categoria no RN, SINDLIMP.
- b) Os coeficientes dos insumos devem ser apresentados com no mínimo quatro casas decimais. Todos os números que representem valor (monetário) devem ser apresentados com duas casas decimais.
- c) O valor do preço total unitário (com taxas) de cada serviço deve ser arredondado em duas casas decimais, seguindo a orientação do item 9.2.3. Arredondamento de dado numérico, Normas de Apresentação Tabular, 3ª edição, Rio de Janeiro, 1993, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- d) A taxa de Leis Sociais deve ser aplicada sobre o custo total do pessoal empregado no serviço, de modo a acrescentar aos salários, os devidos encargos obrigatórios, decorrentes da legislação trabalhista e social vigente, e dos respectivos acordos coletivos.
- e) A taxa de BDI deve ser aplicada sobre os custos diretos (mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos) visando cobrir as despesas da administração da empresa, assim como seus custos financeiros e a margem de incerteza. Além disso, estão incluídos os impostos e tributos que incidem sobre o faturamento, assim como a remuneração ou lucro da construtora.

10.1.3 - **PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS e BDI** aplicados nos custos unitários dos serviços da Planilha de Orçamento Básica, conforme planilha apresentada no **Anexo III**.

- a) Deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições.

10.1.4 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo próprio da Licitante, com base no Anexo deste Projeto básico, com todos os itens da planilha orçada pela licitante;

10.1.5 – **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**, conforme Anexo VII.

10.2. Em caso de alteração da legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, ou ainda após a homologação de resultado de acordo ou convenção coletiva, que resulte na redução ou aumento de custos, a licitante deverá reduzir ou propor o aumento dos seus preços unitários – no caso os mesmos percentuais de dedução ou acréscimos verificados, correspondente à parcela representativa da



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

composição dos custos apresentados inicialmente, tudo ao encontro dos termos pactuados na Convenção Coletiva acima referida (repactuação).

10.3. Todas as folhas pertinentes à proposta e à planilha de preços deverão ser rubricadas e ao final assinada pelo representante legal da empresa, especificando, de forma clara e inequívoca, o objeto e contendo nome, títulos e registro no CREA, além da rubrica em cada página e assinatura ao final, dos responsáveis técnicos.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pelo Município de Bom Jesus/RN.

10.5.1 Não serão aceitos valores unitários dos itens, superiores aos constantes no orçamento básico;

10.6. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento do Município de Bom Jesus/RN. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

10.7. A proposta de preços será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Bom Jesus/RN, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preços previstos neste edital.

10.8. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.9. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

10.11. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.12. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.13. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.14. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.15. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

11. DO JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **Menor Valor Global**, nos termos do inciso I do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula-décima deste Edital.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R\$1.777.512,48 (Um milhão, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos).**

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global, superiores a Planilha Orçamentária, limite máximo estabelecido constante do **Anexo III** do presente edital, a título de critério de aceitabilidade das propostas, conforme determina o **inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93.**



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim entendidas como sendo aquelas em que o valor global seja inferior a 70% menor dos seguintes valores:

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado na Planilha Orçamentária.

11.7 – Não se admitirá proposta que apresentar preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.8 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

11.9 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11.10 – Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

11.11 – O julgamento das propostas será procedido em observância ao disposto nos Artigos 44, 45 e 48 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores e das condições estabelecidas neste Edital.

11.12 – A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Edital.

12.1.1 – Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

12.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 – A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

15. DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo II deste Edital;

15.2 – A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Contratante.

15.4 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

15.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela PMBJ/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

legalmente estabelecidas, além da perda da caução de participação, de que trata o Item 16, deste Edital.

15.6 – É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.7 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

15.8 - Após assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços a licitante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar ART de execução, devidamente registrada no CREA/RN – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte.

15.9 - O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o que for definido no contrato, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

16. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação e será exigida para proteger o Município contra eventuais riscos de conduta da licitante, a qual será assegurada pela exigibilidade da garantia no termo a seguir:

a) A garantia de manutenção da proposta deverá ser constituída, a critério da Licitante em moeda corrente ou títulos da dívida pública ou carta de fiança bancária ou seguro garantia, conforme preconizado no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Não será considerada qualquer proposta não garantida de acordo com os itens acima.

16.3 As garantias de proposta das Licitantes que não forem contratadas serão anuladas ou devolvidas ou comunicado formalmente, após a efetivação das constatações decorrentes desta Licitação.

16.4. A garantia de manutenção da proposta da Licitante vencedora será devolvida após assinatura do contrato, mediante expressa solicitação do licitante.

16.5. A garantia de manutenção da proposta poderá ser executada:

- a) Se a Licitante retirar a proposta durante o prazo da sua validade;
- b) Caso a Licitante adjudicada deixe de assinar o contrato.

16.6. A validade da Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser de mínimo de 90 (noventa) dias, devendo ser prorrogado no caso em que o Município de Bom Jesus/RN solicitar e a Licitante anuir na prorrogação do prazo de validade da sua proposta financeira.

16.7. Na hipótese de alguma empresa prestar a garantia de proposta e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento dos documentos e propostas, ou não for julgada habilitada a participar no certame, e depois de transcorrido o prazo recursal sem interposição dos mesmos, ou após o julgamento, deverá solicitar expressamente a Comissão Permanente da Licitação, a devolução da garantia prestada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de ordem de serviço dentro do prazo de vigência contratual.

18.2. Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

18.3. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

18.4. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

18.5. Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

18.6. Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

18.7. Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE.

18.8. Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação.

18.9. Deverá executar os serviços, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os projetos em anexo.

18.10. Providenciar, após assinatura deste instrumento a devida Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT junto ao Conselho Competente (CREA ou CAU), bem como a regularização dos serviços junto aos outros órgãos competentes, entregando 01 (uma) via desses documentos à CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação.

18.11. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.

18.12. Ter acompanhamento técnico no local de execução dos serviços contratados, no mínimo, 01 (um) Profissional legalmente habilitado, com experiência profissional comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado junto ao Conselho Profissional Competente, que assumirá, perante a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e junto aos órgãos competentes, a Responsabilidade Técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se tome necessária.

18.13. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários; as inobservâncias das Normas Reguladoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho estarão sujeitas as penalidades aplicadas pelo Ministério do Trabalho.

18.14. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação da FISCALIZAÇÃO.

18.15. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do comunicado.

18.16. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela observância quanto à legislação municipal aplicada no local onde serão realizados os serviços, ressaltando.

18.17. A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

18.18. A CONTRATADA deverá retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta.

18.19. A CONTRATADA deverá apresentar declaração expressa de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.20. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, do profissional legalmente habilitado que acompanhará a execução dos serviços, objeto desta licitação, observando-se que o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar no(s) Atestado(s) e na(s) Certidões de Acervo Técnico apresentados anteriormente.

18.21. Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, contudo detalhadas no Projeto Básico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.

19.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida em contrato.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

19.3. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

19.4. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.5. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

19.6. Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

19.7. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes da unidade, um fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

19.8. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19.9. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços.

19.10. Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.

19.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

19.12. A CONTRATANTE deverá conferir as obrigações financeiras.

19.13. A CONTRATANTE fornecerá todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

19.14. A CONTRATANTE deverá garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto contratual.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do TCE/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do PMBJ/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o PMBJ/RN;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, bem como nos termos do respectivo contrato.

20.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – A Contratada deverá iniciar o serviço num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após expedição da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, indicando a Secretaria para o qual se destinará esse serviço, conforme especificações e condições de fornecimento indicadas no anexo I.

21.2 – O pagamento será efetuado de forma direta, conforme valores constantes da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável pelos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes e atestadas do recebimento, pelos órgãos competentes.

21.3 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral do Município.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

22.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 411 de 30 de setembro de 2020, é a seguinte:

22.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) De mora;
 - b.2) Compensatória ou contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste item.

23.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.1 podem ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item alínea “b” do item 23.1.

23.3. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeita o contratado à multa de mora no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

23.3.1. O atraso será contabilizado em dias corridos.

23.3.2. A incidência da multa de mora é limitada a 30 (trinta) dias.

23.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração pode, garantida a defesa prévia, aplicar multa de:

- a) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
- c) A multa pode ser aplicada conjuntamente com as demais sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.1.

23.5. As infrações contratuais são classificadas em 04 (quatro) níveis:

- a) Leve: é o inadimplemento ou falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do objeto do contrato, não acarreta maiores consequências a sua continuidade;
- b) Média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;
- c) Grave: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;
- d) Gravíssima: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

23.6. Será observado ainda o disposto na Tabela 01.

Tabela 01 - Sanções e classificação das condutas.

Inadimplemento/Condutas Sanções Classificação

Leve:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Contratante;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

Advertência.

Média:

Cumprimento irregular ou inobservância de prazo de determinações expressas da FISCALIZAÇÃO. Deixar de manter as condições de uso e utilização adequada de todos os equipamentos de segurança no trabalho, como também do fardamento individual, sem proceder a sua substituição.

Multa compensatória de 5,1% a 10% do valor da medição do serviço, referente ao período em que ocorreu a infração contratual. Nos casos de reincidência, **multa compensatória** de 10,1% a 12% do valor da medição do serviço, referente ao período em que ocorreu a infração contratual.

Grave:

Não manter as condições de habilitação e qualificação aferidas no processo licitatório durante a vigência do termo de contrato.

Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização.

Deixar de cumprir as exigências constantes no projeto básico e executivo.

Deixar de manter, durante a execução dos serviços, continuamente os profissionais exigidos.

Multa compensatória de 12,1% a 15% do valor total do contrato, ou do valor da parcela inadimplida, ou do valor mensal do contrato, podendo ainda ser cumulada com:

- a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; ou,
- b) **Impedimento de licitar** e contratar com a Administração.

Gravíssima:

Subcontratação parcial não autorizada pela Fiscalização.

Inexecução total do contrato.

Subcontratação total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total não admitida neste projeto básico.

Deixar de providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes.

Não cumprimento ou cumprimento irregular dos projetos técnicos, dos detalhes executivos, das especificações técnicas, dos encargos e das normas técnicas vigentes.

Multa compensatória de 30% do valor total do contrato, ou do valor da parcela inadimplida, ou do valor mensal do contrato, podendo ainda ser cumulada com:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do item 23.1 é de competência do gestor do contrato.

23.8. O fiscal do contrato deve fazer as anotações de irregularidades e encaminhá-las ao gestor do contrato para fins de providências quanto à aplicação das sanções.

23.9. As sanções previstas nos itens nas alíneas “c” e “d” do item 23.1 são de competência do Ordenador de Despesa.

23.10. A sanção prevista na alínea “d” do item 23.1 é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.11. O gestor do contrato pode analisar e deferir o pedido de dilação de prazo de entrega ou de execução de serviço devidamente justificado, desde que não ultrapasse o dobro do prazo inicialmente estabelecido.

23.12. O gestor do contrato deve encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Procuradoria, nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega ou de execução do serviço superior ao dobro do prazo inicialmente estabelecido.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

23.12.1. Nos casos de serviços que sejam executados em etapas, as solicitações de prorrogação do prazo, para cada etapa, devem ser computadas cumulativamente a fim de observar o limite previsto no item 23.11.

23.13. O gestor não deve conhecer o pedido de prorrogação protocolado após o término do prazo ofertado para o cumprimento da obrigação contratual.

23.14. O particular contratado deve ser igualmente intimado das decisões proferidas nos pedidos de prorrogação de prazo.

23.15. O gestor do contrato deve intimar o particular contratado para apresentação de defesa prévia, dando-lhe, para isso, o prazo de cinco dias úteis, quando verificado o descumprimento de obrigação contratual.

23.16. Deve constar expressamente na intimação para apresentação de defesa prévia:

- a) A obrigação descumprida;
- b) A sanção administrativa a que o particular contratado está sujeito;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia.

23.17. O gestor deve analisar a justificativa apresentada pelo contratado em sua defesa e decidir pela aplicação ou não de penalidade.

23.18. Os autos do procedimento devem ser encaminhados para análise da Procuradoria, quando o gestor acolher a justificativa da empresa e decidir pela não aplicação de penalidade.

23.19. Da aplicação das sanções administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.1 deste edital, caberá recurso dirigido a Procuradoria do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação de aplicação da sanção.

23.19.1. No caso das sanções aplicadas pelo gestor do contrato, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para manifestação.

23.20. Da aplicação de sanção administrativa prevista na alínea “d” do item 21.1 deste edital caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação de sanção.

23.21. Todas as decisões de aplicação de penalidades devem ser formalmente comunicadas ao particular contratado, com a expressa menção da previsão de recurso administrativo ou de pedido de reconsideração, conforme o caso.

23.22. O gestor do contrato deve, preferencialmente, abrir um procedimento específico para aplicação de sanções e, ao seu final, juntá-lo aos autos do processo principal.

23.23. A multa, aplicada após regular processo administrativo, é cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura, e, não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do Município.

23.24. A multa é descontada, primeiramente, da garantia do respectivo contratado.

23.25. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.26. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.27. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração contratante.

23.28. As sanções administrativas dispostas neste edital não excluem as previstas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

24. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1 – Para efeito de reajuste de preços – motivado de encaminhamento de pormenorizada justificativa da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE – respeitar-se-á, como premissa, a necessidade de recomposição de preços, de modo a manter a atualização financeira dos valores a serem pagos, tal como previsto nos incisos XI e XIV, alínea “c”, do art. 40 c/c com o inciso II, alínea “d”, do art. 65 – todos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, porém somente o suficiente e legalmente permitido para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, observando-se a metodologia de cálculo a seguir indicada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

- 24.1.1 – Quando se tratar de reajuste dos preços unitários contratados de:
- Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores;
 - Coleta e transporte regular de resíduos volumosos - Remoção manual;
 - Coleta e transporte regular de resíduos vegetais e de poda;
 - Coleta e transporte regular de resíduos volumosos - Remoção mecanizada;
 - Roçagem mecanizada com uso de trator;
 - Trator de Esteira tipo D4 para controle e operação do transbordo;
 - Transporte de resíduos da estação de transbordo ao aterro sanitário metropolitano.

$$P = P_o \times [0,80 \times (M/M_o) + 0,10 \times (I/I_o) + 0,10 \times (C/Co)]$$

- 24.1.2 – Para os reajustes dos preços unitários contratados para:
- Administração local;
 - Varrição de vias e logradouros públicos;
 - Limpeza de prédios públicos (externos) e praças;
 - Capinação, raspagem e pintura de meio fio;
 - Catação Manual;
 - Roçagem mecanizada com roçadeiras;
 - Administração da estação de transbordo.

$$P = P_o \times [1,00 \times (M/M_o)]$$

Onde:

P = Preço unitário contratual reajustado dos serviços.

P_o = Preço unitário contratual dos serviços, relativo ao mês de apresentação da proposta.

M = Piso salarial da categoria, no município contratante, dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.

M_o = Piso salarial da categoria no município contratante, no mês de apresentação da proposta.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos – Coluna 16, publicação na Revista Conjuntura Econômica, ditada pela Fundação Getúlio Vargas, mês do reajustamento.

I_o = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos – Coluna 16, publicação na Revista Conjuntura Econômica, ditada pela Fundação Getúlio Vargas, mês de apresentação da proposta.

C = Preço do litro de óleo diesel, mês do reajustamento.

Co = Preço do litro de óleo diesel, mês de apresentação da proposta.

24.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

24.3. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

24.4. Caberá à CONTRATADA apresentar, junto à solicitação de reajuste, justificativa e demonstração analítica dos fatos supervenientes que, porventura, vierem a onerar a prestação dos serviços, visando à análise e à passível aprovação pela CONTRATANTE.

24.5. A proposta de repactuação ou de reajustamento dos preços dependerá de iniciativa da CONTRATADA que deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos do contrato. Caso a CONTRATADA não observe esse prazo, os efeitos financeiros da repactuação ou do reajuste dos preços serão retroativos apenas à data do requerimento, e não à data da ocorrência do fato gerador da variação dos custos.

24.6. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitadora a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

24.7. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante revisão de preços objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a consequente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, em caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

25. DO RECEBIMENTO

25.1. Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

25.2. Concluídos os serviços, a CONTRATANTE designará comissão para proceder ao recebimento definitivo, nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado.

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não acarreta a corresponsabilidade da Administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

20.2 – À PMBJ/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

20.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Macaíba/RN, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

Bom Jesus/RN, 25 de novembro de 2021

Francisco Cláudio Gomes de Souza
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS

PROCESSO Nº 1.453/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021 (RETIFICADO)

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

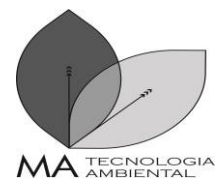
OBS: TODO O LIXO COLETADO DEVE SER TRANSPORTADO PARA O DESTINO FINAL: ATERRO SANITÁRIO CTR POTIGUAR – Localizado no município de Vera Cruz/RN – 24Km da sede do município de Bom Jesus/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

***PROJETO BÁSICO PARA LIMPEZA
URBANA***

Desenvolvimento:



Março/2021

- PROJETO BÁSICO -

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

A Secretaria de Infraestrutura é responsável pelo gerenciamento dos serviços de coleta, varrição de vias e serviços congêneres, tratamento e destinação final dos resíduos da cidade de Bom Jesus/RN, voltados para atividade de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o presente Projeto Básico e as Ordens de Serviços a serem exaradas pela CONTRATANTE à época da realização do Contrato, em consonância com a Lei nº. 12.305/2010 e Decreto nº. 7.404/2010 que tratam da Política Nacional de Resíduos Sólidos, ao novo Marco Legal do Saneamento Básico, Lei nº. 14.026, de 15 de julho de 2020, Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

SUMÁRIO

1. BREVE RELATO DA SITUAÇÃO ATUAL	4
1.1. Tipos de Resíduos Produzidos	5
2. MODELO TECNOLÓGICO	7
3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	8
3.1. Quantitativos dos Serviços	8
3.2. Dimensionamento dos Equipamentos	9
3.3. Dimensionamento do Pessoal	9
3.4. Estrutura de Gerenciamento dos Serviços no Município	10
4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
4.1. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais com Uso de Veículos Compactadores e Containers com Elevação Mecanizada	11
4.1.1. Planejamento	11
4.1.2. Tipo de Resíduos a Serem Coletados	12
4.1.3. Metodologia de Trabalho	13
4.1.4. A Equipe de Pessoal	15
4.1.5. Equipamentos	15
4.1.6. Medição dos Serviços	15
4.1.7. Especificações do Coletor Compactador	16
4.1.8. Especificações dos Containers de Polietileno de 1.000 litros	17
4.1.9. Especificações do "lifter"	18
4.2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS COM REMOÇÃO MANUAL	19
4.2.1. Planejamento	19
4.2.2. Metodologia de Trabalho	19
4.2.3. A Equipe de Pessoal	21
4.2.4. Equipamentos	21
4.2.5. Medição dos Serviços	21
4.2.6. Especificações dos Equipamentos	22
4.3. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	25

4.3.1. Planejamento	25
4.3.2. Metodologia de Trabalho.....	25
4.3.3. A Equipe de Pessoal	26
4.3.4. Medição dos Serviços	26
4.4. CAPINA E RASPAGEM, LIMPEZA DE CÓRREGOS, Podação e Pintura DE MEIO FIO.....	27
4.4.1. Planejamento	27
4.4.2. Metodologia de Trabalho.....	27
4.4.3. A Equipe de Pessoal	29
4.4.4. Acompanhamento e Fiscalização	29
4.4.5. Medição dos Serviços	29
5. PREMISSAS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.....	31
6. RECURSOS HUMANOS.....	33
7. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS.....	34
7.1. Material, Mão de Obra e Equipamentos	34
7.2. Administração Local	35
7.3. Impostos e Bonificação Indireta de Serviços	35
7.4. Impostos e Tributos	36
8. ANEXOS	37
8.1. Planilha dos Serviços	37
8.2. Composição de Preços.....	37
8.3. Composição do BDI Utilizado	37
8.4. Planta dos Roteiros de Coleta	37
8.5. Planta de Varrição	37

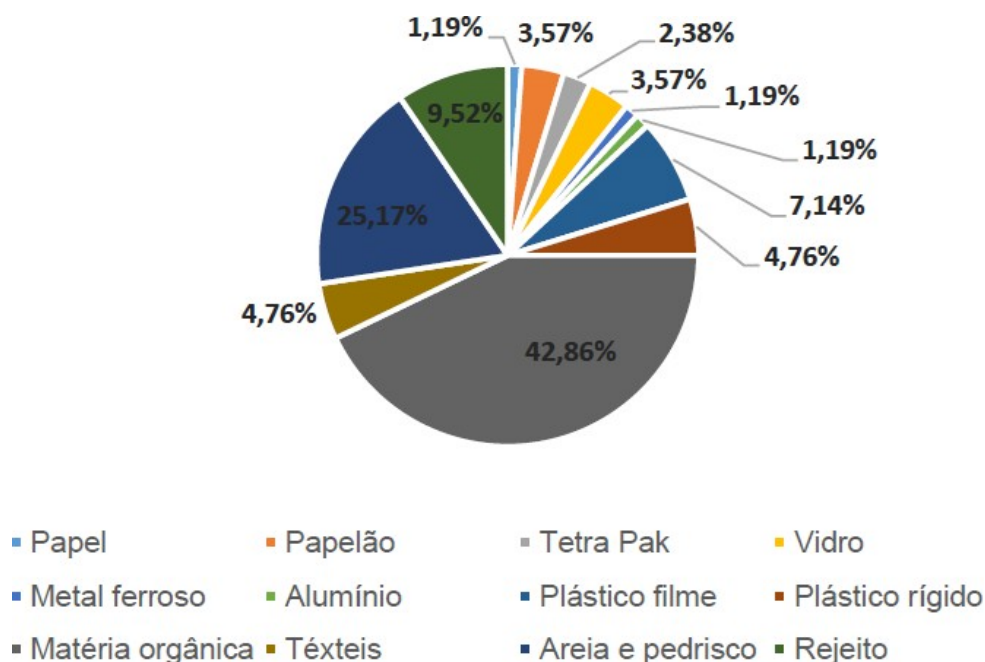
1. BREVE RELATO DA SITUAÇÃO ATUAL

Conforme o Produto C - Diagnóstico Técnico-Participativo, do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bom Jesus - PMSB, trabalho realizado pelo comitê executivo do referido Plano, com capacitação e apoio técnico da UFRN, o atual sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos atende a 100% da área urbana do município, sendo executado de forma direta pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O diagnóstico do PMSB também mostra que a população do Município de Bom Jesus possui características socioeconômicas e culturais de cidades de pequeno porte, produzindo um volume mais homogêneo de resíduos sólidos, podendo ser destacado os resíduos domiciliares, limpeza urbana, sólidos urbanos, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, serviços de saúde e da construção civil.

O Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Estado do Rio Grande do Norte (PIRS – Mato Grande/RN), de 2016, realizou a caracterização gravimétrica dos resíduos sólidos do município, conforme a figura 1.1.

Figura 1.1 - Caracterização dos resíduos sólidos domiciliares de Bom Jesus/RN.



Fonte: SEMARH, 2016

Outro dado importante do estudo da SEMARH, 2016 foi o peso específico aferido desses resíduos de 84 kg/m³, valor abaixo da média regional e da média nacional de 230 kg/m³, provavelmente relacionado a prática de aproveitamento de restos de matéria orgânica para a alimentação animal (“lavagem”).

O município de Bom Jesus não possui Plano Diretor de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, porém, através do Governo do Estado, foi elaborado o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PIRS da Região do Mato Grande (SEMARH/BRENCORP, 2016). Quanto a gestão associada em que o Município é integrante, conforme o Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS ele está inserido na Região Agreste.

O Município de Bom Jesus já possui Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos. O Inciso IV, do Art. 54 do novo Marco Legal do saneamento básico, lei nº 14.026/2020, estabelece para municípios com menos de 50.000 habitantes um prazo até 2 de agosto de 2024 para implantar a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e implementar os mecanismos de cobrança que garantam a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

1.1. Tipos de resíduos produzidos

O montante de resíduos sólidos produzidos no município, no ano de 2020, segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico, foi estimado de acordo com a produção percapita de 0,60 kg/hab.dia, atingindo um valor de 1.839,76 toneladas para o referido ano.

A composição gravimétrica de resíduos sólidos para o Município de Bom Jesus apresentada na tabela 1, mostra o percentual em peso por tipo de resíduos sólidos em relação ao total da amostra, dos quais 25% se refere a resíduos recicláveis, 42,86% a matéria orgânica e 9,52% a rejeitos.

O PMSB definiu, através do estudo “Prospectiva e Planejamento Estratégico”, objetivos e metas que resultaram em ações, projetos e programas os quais sempre que possível devem ser priorizados com avaliação técnica em compatibilidade com os anseios da população. Neste documento a média de geração diária de resíduos sólidos urbanos diagnosticado para o município para o ano de 2021 é de 4.969,38

kg/dia. A geração per capita de resíduos sólidos urbanos do município é de 0,69 kg/hab.dia. É importante considerar também a média regional e estadual que são 0,70 kg/hab.dia e 0,74 kg/hab.dia, respectivamente (RIO GRANDE DO NORTE, 2015).

O estudo de Prospectiva e Planejamento Estratégico do PMSB - Bom Jesus fez uma projeção de geração de resíduos, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 1.1 – Quantidade de resíduos domiciliar e comercial gerados

Ano	População (hab)	Per capita (kg/hab.dia)	Total (kg/dia)	Total (ton/ano)
2020	7.305	0,69	5.040,45	1.839,76
2021	7.336	0,69	5.061,84	1.847,57
2022	7.367	0,69	5.083,23	1.855,38
2023	7.396	0,69	5.103,24	1.862,68
2024	7.424	0,69	5.122,56	1.869,73
2025	7.450	0,69	5.140,50	1.876,28
2026	7.475	0,69	5.157,75	1.882,58
2027	7.498	0,69	5.173,62	1.888,37
2028	7.520	0,69	5.188,80	1.893,91
2029	7.541	0,69	5.203,29	1.899,20
2030	7.559	0,69	5.215,71	1.903,73
2031	7.574	0,69	5.226,06	1.907,51
2032	7.586	0,69	5.234,34	1.910,53
2033	7.596	0,69	5.241,24	1.913,05
2034	7.604	0,69	5.246,76	1.915,07
2035	7.610	0,69	5.250,90	1.916,58
2036	7.614	0,69	5.253,66	1.917,59
2037	7.616	0,69	5.255,04	1.918,09

Fonte: PMSB - Bom Jesus, 2019

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) diferentemente do PMSB-Bom Jesus, projeta para o ano de 2020 uma população de 10.267 habitantes. Considerando-se a mesma geração per capita adotada no PMSB de 0,69 kg/habitante por dia, teremos uma geração de resíduos diária de 7.084,23 kg/dia.

2. MODELO TECNOLÓGICO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus no desenvolvimento dos serviços poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos aqui propostos, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, no entanto observando sempre a utilização dos quantitativos mínimos de pessoal e equipamentos previstos no presente Projeto Básico.

No desenvolvimento do presente Projeto Básico buscou-se adotar informações e premissas estabelecidas em elementos desenvolvidos no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bom Jesus, elaborado pelo Município e com o apoio técnico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Para tanto foi de fundamental importância às contribuições dos produtos C – Diagnóstico Técnico Participativo e do Produto D – Prospectiva e Planejamento Estratégico, de onde foram coletados diversos dados que serviram para construção de textos, mapas e planilhas.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública na sede municipal, especificados no corpo deste Projeto Básico, que deverão ser executados mediante autorização previamente estabelecida pela Secretaria de Infraestrutura ou através de “Ordens Específicas de Serviços”.

Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo Edital:

- Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada;
- Coleta e transporte de resíduos volumosos com remoção manual;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Capina e raspagem, limpeza de córregos, podação e pintura de meio fio.

3.1. Quantitativos dos serviços

Para fins deste Edital, considera-se que as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizadas serão as relacionadas no quadro 1.

Quadro 3.1 - Quantidades Mensais Estimadas

Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada e transporte até o destino final	1,00	Equipe
Coleta e transporte de resíduos volumosos com remoção manual e trituração de poda.	1,00	Equipe
Varrição manual de vias e logradouros públicos	25,26	km
Capina e raspagem, limpeza de córregos, podação e pintura de meio fio	1.140,00	Homem/hora

3.2. Dimensionamento dos equipamentos

A Contratada disporá no mínimo dos seguintes equipamentos para a prestação dos serviços objeto desta licitação:

- 01 (um) caminhão com compactador de no mínimo 12 m³ equipado com lifter;
- 01 (um) caminhão basculante de 6 m³;
- 02 (duas) roçadeiras costais;
- 01 (uma) motosserra;
- 01 (uma) motocicleta 150 cc.

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

A definição da capacidade, fabricante, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições os funcionamentos do odômetro, do velocímetro, a pintura, equipamentos de proteção coletiva e o estado de limpeza.

Caso ocorra quebra do equipamento, o mesmo deve ser substituído por um novo em prazo máximo de 24 horas, não sendo aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus a utilização de outro tipo de equipamento em sua substituição após a extrapolação desse prazo.

3.3. Dimensionamento do pessoal

A equipe mínima para execução dos serviços previstos no presente Projeto Básico consta na administração local de um encarregado de turma, que somados a equipe

de execução de serviços apresentada no quadro 2 constituem um contingente total de 16 (dezesseis) pessoas.

Quadro 3.2 – Quantidade de Mínima de Pessoal

Serviço	Mão de obra	
Administração Local	Encarregado de Turma	1
Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada e transporte até o destino final	Motorista de caminhão Compactador e de coleta 40% insalubridade	1
	Garis com 40% de insalubridade	4
Coleta e transporte de resíduos volumosos com remoção manual e trituração de poda.	Motorista de caminhão carroceria e caçamba - Diurno com 20% de insalubridade	1
	Garis com 20% de insalubridade	2
Varrição manual de vias e logradouros públicos	Garis com 20% de insalubridade	1
Capina e raspagem, limpeza de córregos, poda e pintura de meio fio	Garis com 20% de insalubridade	6
Total de Pessoal		16

3.4. Estrutura de gerenciamento dos serviços no Município

O gerenciamento dos serviços de limpeza urbana é o processo que compreende as atividades referentes à tomada de decisões estratégicas quanto aos aspectos da prestação, fiscalização e do controle dos serviços públicos de manejo integrado dos resíduos sólidos nas suas diferentes etapas: segregação, acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, transferência, triagem, tratamento, reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

O gerenciamento dos serviços do presente Projeto Básico ficará a cargo da Secretaria Municipal Infraestrutura que também será responsável pela fiscalização e emissão das Ordens de Serviço – OS.

Caberá à empresa Contratada disponibilizar equipamentos, mão de obra e ferramentas em quantidades mínimas de acordo com o descrito no presente Projeto Básico e seus anexos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada e transporte até o destino final

O presente Projeto Básico define que a coleta regular de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão compactador, também aqui denominada de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, compreende o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais, resíduos públicos (varrição e limpeza de feiras-livres, mercados públicos e praças públicas), com a utilização de veículos coletores de lixo dotados de caixa compactadora com volume de armazenamento de 12 m³ e grau mínimo de compactação de 1:3 (um para três), equipado com elevador de containers de 1.000 litros tipo “lifter”. Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de 10 containers de 1.000 litros que serão instalados em locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

4.1.1. Planejamento

A metodologia de coleta manual é aquela onde os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis ou recipientes rígidos (plásticos, borracha ou metálicos), dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada no caminhão compactador.

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto e a partir dos quadros de geração de resíduos apresentados, dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e os horários de atendimento deverão obedecer ao presente Projeto Básico, podendo a Contratada propor alterações desde que aprovadas pela Contratante.

Os resíduos dispostos em depósitos ou tambores serão também recolhidos pelo veículo coletor, bem como os contêineres de 1.000 litros através de elevação mecanizada. Após a coleta, a empresa Contratada deverá deixar esses recipientes e o local em torno dos mesmos limpos. Todos os resíduos urbanos domiciliares coletados deverão ser encaminhados para a CTR Potiguar, localizada no município de Vera Cruz.

Os contêineres de 1.000 litros obedecerão a distribuição a seguir:

- 2 Mercado Público Central
- 1 Praça da Matriz
- 1 Ginásio de poliesportivo Carlos Alberto de Sousa
- 1 Associação de catadores de Materiais Recicláveis
- 1 Largo da feira
- 1 Largo do cemitério
- 1 Praça vereadora dona Lourdinha

4.1.2. Tipo de resíduos a serem coletados

Os resíduos objetos desses serviços são os originados em residências e estabelecimentos comerciais da área administrativa do município de Bom Jesus devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio. Tais resíduos são compostos em sua grande parte por resíduos orgânicos e restos de materiais diversos tais como plásticos, vidros, papéis, etc. A classificação equivale aos resíduos do tipo classe II da Norma Técnica Brasileira – NBR 10.004:2004.

Também, incluem-se como resíduos objetos do presente serviço os seguintes resíduos:

- Resíduos sólidos resultantes de poda de jardins, devidamente acondicionados e ensacados, limitando-se a quantidade máxima diária de 200 (duzentos) litros por domicílio;
- Resíduos sólidos provenientes da feira livre;
- Resíduos sólidos resultantes do serviço de varrição de vias pavimentadas e

logradouros públicos;

- Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite de 100 (cem) litros por estabelecimento, excetuando-se os resíduos dos serviços de saúde e industriais.

Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.

4.1.3. Metodologia de trabalho

A coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, e transporte ao aterro sanitário metropolitano deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características do município. A sua realização deve ocorrer inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, exceto em ocasiões previamente acordada com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus ou em condições de excepcionalidade.

Haverá apenas um turno de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores, sendo definidos o horário de trabalho no turno diurno com início da coleta no horário das 7:00 h e o término, no máximo, até 15:20 h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais.

Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente sendo admissível que também termine uma hora após.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de nova feira-livre ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço de forma a manter os padrões estabelecidos no presente Projeto Básico.

É de responsabilidade da Contratada a cada três meses a comunicação aos munícipes, através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e frequências em determinadas áreas, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

As frequências e horários de coleta foram determinados de forma a otimizar a utilização e fiscalização do veículo coletor.

A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à Secretaria de Infraestrutura sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados para expedição da competente intimação.

Os garis coletores deverão recolher e transportar os recipientes onde os munícipes acondicionam os resíduos domiciliares com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de: 01 (um) motorista, 04 (quatro) garis de coleta, 01 (um) caminhão coletor compactador com capacidade volumétrica mínima de 12 m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções (pá, garfo/forcado e vassourão).

O motorista e os garis deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual).

O motorista deverá seguir rigorosamente os roteiros de coleta no horário previsto no presente Projeto Básico.

O veículo coletor deverá transportar os resíduos sólidos a CTR Potiguar, localizada no município de Vera Cruz onde será realizado o destino final, observando:

- Todos os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que estiverem fora dos recipientes deverão ser obrigatoriamente recolhidos;

- A guarnição mínima por veículo será de 01 (um) motorista e 04 (quatro) garis de coleta, obedecendo a Convenção Coletiva 2021/2022 (SINDLIMP/RN-SEAC/RN);
- Na área de destino final deverá ser realizado obrigatoriamente o registro do descarrego com a emissão do respectivo comprovante de descarrego.
- Diariamente a Contratada deverá entregar a Secretaria de Infraestrutura Cópia da pesagem emitida pela CTR Potiguar.

4.1.4. A Equipe de pessoal

- 04 (quatro) garis com insalubridade de 40%;
- 01 (um) motorista com insalubridade de 40%.

4.1.5. Equipamentos

- 1 (um) caminhão coletor compactador de com capacidade mínima de 12 m³ equipado com elevador hidráulico (“lifter”).
- 8 (oito) containers de 1.000 litros em Polietileno de Alta Densidade - PEAD, para coleta mecanizada com 4 rodas giratórias.

4.1.6. Medição dos serviços

Para aferição da quantidade mensal de resíduos gerados deverá ser utilizado como base o peso dos resíduos sólidos domiciliares a partir das pesagens do veículo da coleta domiciliar, realizadas diretamente na CTR Potiguar, operado pela Vera Cruz Ambiental, e acompanhados pela Secretaria de Infraestrutura.

Para medição serão observados os seguintes pontos:

- A disponibilização da equipe formada por 1 motorista e 4 garis;
- O adequado estado do veículo coletor compactador;
- A execução de todos os trechos previstos para realização da coleta;
- Realizar o serviço de segunda-feira a sábado com início da coleta no horário

das 7:00h e o término, no máximo, até 15:30h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais.

Caso ocorra atraso na realização do trecho de coleta, ou quebra de equipamento a Prefeitura não arcará com os custos adicionais de horas extras com os empregados da Contratante.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço a Prefeitura realizará o desconto de 30 (trinta) vezes o preço unitário (com BDI), cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas:

- Atraso excessivo na execução do trecho de coleta (acima de 8 horas dia);
- Execução parcial do trecho de coleta;
- Não realização do trecho de coleta;
- Não apresentação da equipe para realização do serviço;
- Equipamento com avarias ou com problemas operacionais.

4.1.7. Especificações do coletor compactador

O coletor de resíduos sólidos com compactação pela traseira, com capacidade volumétrica de 12 m³, totalmente fabricado em aço, deverá ter todos os cordões de solda contínuos para evitar o vazamento de líquidos.

A parte traseira da caixa da carga deve possuir compartimento para captação de líquido oriundo da carga com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. Os resíduos são descarregados por meio de uma placa ejetora após a total abertura da tampa traseira articulada na parte superior. O acionamento da bomba hidráulica pode ser feito na dianteira do chassi diretamente acoplada ao motor ou pela caixa de marchas por meio de tomada de força acionada pneumaticamente do interior da cabine.

O equipamento deve ter um dispositivo que permita a aceleração automática do motor ao serem acionadas as manetes do sistema de compactação, com limite de rotação máxima. O sistema de iluminação e sinalização devem estar em conformidade com as normas do CONTRAN. O limite de ruído do coletor em

operação deverá estar dentro dos padrões estabelecidos na norma NBR 8.433.

Figura 4.1 - Coletor compactador com elevador (lifter)



Fonte: <http://www.planaltoindustria.com.br/equipamentos/acessorios>

4.1.8. Especificações dos containers de polietileno de 1.000 litros

Container para resíduos de 1.000 litros em Polietileno de Alta Densidade - PEAD, conforme norma - ABNT NBR 15911-3:2010, para coleta mecanizada com 4 rodas giratórias, sendo que duas delas possuem travas; tampa basculante com dobradiças em aço galvanizado; munhões laterais em aço revestido com plástico, permitindo basculamento mecanizado; dreno de escoamento de líquidos; proteção contra raios ultravioleta classe 8-UV8.

Figura 4.2 - Container em Polietileno de Alta Densidade – PEAD de 1.000litros



Fonte: <https://proplast.com.br/container-de-lixo-1000-litros/>

4.1.9. Especificações do “lifter”

O sistema de elevação dos dispositivos para basculamento de contêineres plásticos tipo “lifter” para contêineres plásticos de 4 rodas, devem possuir: comando hidráulico eletrônico, dispositivo hidráulico inferior para basculamento de contêineres e proteção das tubulações superiores da caixa de carga.

Figura 4.3 - Elevador de contêineres (lifter)



Fonte: <http://www.planaltoindustria.com.br/equipamentos/acessorios>

4.2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS COM REMOÇÃO MANUAL E TRITURAÇÃO DE PODA

Os serviços de coleta regular de volumosos compreendem o recolhimento regular de resíduos oriundos de restos de construção e de limpeza de quintais, como também a trituração de galhos resultantes da podação de árvores, resíduos gerados pela capinação e objetos inservíveis. Esses resíduos serão carregados manualmente por funcionários da Contratada através da paliação ou manualmente para o caminhão.

4.2.1. Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os municípios atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

A partir do roteiro diário definido pela Contratante a equipe percorrerá os pontos definidos, fazendo o recolhimento de resíduos de construção e podação.

4.2.2. Metodologia de trabalho

O serviço deverá ser executado pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta, respeitadas as ordens de serviço emitidas pela Contratante para cada local específico em todos os núcleos do Município.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's. A equipe será preferencialmente formada por pares de “paliadores” destro e canhoto, de forma a que ambos trabalhem concomitantemente no recolhimento dos resíduos.

Figura 4.4 - Coleta manual de volumosos



Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado para área de destino final indicada pela Contratante, onde será procedido o registro (com as informações do Controle de Descarga de Resíduos – CDR) e posterior disposição final dos resíduos. Durante o transporte a caçamba basculante deve ser coberta com lona em polietileno 200 micras (mínimo), em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final. O veículo deverá ter abertura pivotante lateral da tampa da caçamba para evitar obstrução durante o basculamento. Os resíduos de podas e vegetações deverão ser triturados em picotador de podas antes de ser transportado e destinado.

Os serviços deverão ser realizados mediante a expedição da competente ordem de serviço pela Contratante, sempre de forma separada, nunca misturando resíduos de construção e poda em um mesmo trajeto. Ao final do recolhimento dos resíduos os locais atendidos deverão ser limpos e varridos.

O caminhão deve possuir dispositivos de segurança, para evitar e avisar o motorista em caso de basculamento acidental. Esse tipo de ocorrência tem causado acidentes graves, devido às caçambas que levantam acidentalmente por falha do sistema hidráulico ou desatenção do operador, e em geral se chocam com viadutos ou

passarelas, atendendo a Resolução 563/2015 do CONTRAN foi publicada em 27/11/2015. O primeiro sistema obriga a instalação de um sistema de dois comandos para acionamento da tomada de força, ou um sistema de dois estágios. O segundo é um sistema visual e sonoro, que avisa o operador que o basculamento está ocorrendo. O terceiro é um sistema de bloqueio para evitar que o caminhão trafegue com velocidade superior a 10 km/h com a tomada de força ativada.

4.2.3. A Equipe de pessoal

- 03 (três) garis com insalubridade de 20%;
- 01 (um) motorista com insalubridade de 20%.

4.2.4. Equipamentos

- 01 (um) caminhão basculante com capacidade para 6m³.
- 01 (um) Triturador Picotador de Podas.
- 01 (um) Motosserra.

4.2.5. Medição dos serviços

A medição será realizada pela efetiva disponibilização da equipe para realização dos serviços conforme estabelecido no presente Projeto Básico, proporcionalmente ao número de dias efetivamente trabalhados. O monitoramento da prestação do mesmo será realizado no descarrego dos resíduos através do acompanhamento do quadro Controle de Descarga de Veículos (Controle de Descarga de Resíduos - CDR).

Quadro 4.2– Controle de descarga de resíduos no destino final

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS						
Controle da Descarga de Resíduos - CDR					Data:	
Equipamento	Placa	Tipo de Resíduo	Hora da Descarga	Origem	Capacidade (m ³)	Motorista
Observações:						
Prefeitura:					Matrícula:	

Caso ocorra atraso na realização do trecho de coleta, ou quebra do veículo a Prefeitura não arcará com os custos adicionais de horas extras com os empregados da Contratante para conclusão da Ordem de Serviço.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço a prefeitura realizará o desconto de 1/25 avos do preço unitário (com BDI) da equipe, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas:

- Atraso excessivo na execução da Ordem de Serviço;
- Execução parcial Ordem de Serviço;
- Não Execução da Ordem de Serviço;
- Não apresentação da equipe para realização do serviço;
- Equipamento com avarias ou com problemas operacionais.

4.2.6. Especificações dos equipamentos

4.2.6.1. Caminhão basculante de 6 m³

O equipamento tipo caçamba basculante com 6 m³ devem ser totalmente fabricado em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamentos de líquidos

provenientes da carga, um eixo traseiro (toco), motor movido à óleo diesel com no mínimo 4 cilindros e certificado quanto a emissão de poluentes atmosféricos, potência mínima de 170 CV, carga útil mínima de 10.000 kg, tração 4x2, caixa marchas de no mínimo 5 velocidades à frente e 1 velocidade à ré e direção hidráulica.

Figura 4.5 - Caçamba basculante de 6 m³



É importante que a caçamba possua a abertura da tampa de basculamento pivotante lateral (conforme mostrado na figura 4.5), de forma a permitir o descarregamento de resíduos de poda sem que ocorra a obstrução durante a operação.

4.2.6.2. `Motosserra

Motosserra com motor a gasolina, capacidade do tanque de combustível 550ml, capacidade do tanque de óleo 260ml. Potência máxima do motor 2.5kw/7500rpm, velocidade máxima do motor sem equipamento de corte 1.1000rpm e comprimento máximo de corte 55cm.

4.2.6.3. Triturador Picotador de Podas

O triturador picotador de galhos adaptado com reboque, acoplado a motor diesel de 40 a 50 cv, velocidade de rotação não inferior a 1.500 rpm, mínimo de duas facas,

produção de 5m³ a 5m³ por hora capaz de triturar galhos e troncos de 15 cm até 53 cm (6" at. 21") de diâmetro, com eficiência de trituração e segurança de operação.

4.3. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Os serviços de varrição das guias de vias e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias das vias de varrição fixa diariamente, obedecendo ao plano apresentado no presente Projeto Básico.

4.3.1. Planejamento

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, no período diurno, mediante uma programação estabelecida no quadro 4.3, que indica de forma regular a localização dos logradouros em que serão realizados os serviços a frequência da sua realização.

4.3.2. Metodologia de trabalho

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos relacionados no quadro 4.3 com ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Na praça da Matriz e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas. A varrição de guias de vias deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrem em uma faixa média com largura de 0,60 m ao longo das vias indicadas, largura essa contada a partir da face vertical do meio fio em cada uma das margens.

As ruas e frequência de varrição estão apresentadas no quadro a seguir:

Quadro 4.3 - Vias e frequência de varrição

Rua	início	Fim	Extensão	Guias	Frequência	Total
			m	Número		m
Sede Municipal						
Tr Luiz Matias	BR 226	R Antonio Xavuer	87,64	1	Diária	2.278,64
R Antonio Xavier	Tr Luiz Matias	R Nicolau valeriano	345,00	1	Diária	8.970,00
R Antonio Xavier	Praça da Igreja		137,79	1	Diária	3.582,54
R Francisco Leandro Barbosa	R Dioclésio P de Macedo	R Maria das Neves Cunha	150,00	1	Diária	3.900,00
R Dioclésio P de Macedo	BR 226	R Antonio Xavier	81,00	1	Diária	2.106,00
R Damião Ferreira da Silva	BR 226	R Antonio Xavier	81,00	1	Diária	2.106,00
R Antonio Marques	Tr Luiz Matias	R Antonio Xavier	89,28	1	Diária	2.321,28
Total em Metros						25.264,46
Número de Garis						1
Total em Quilômetros						25,26
Número de garis (produtividade por gari 1.200 metros x 26 dias = 31.200m/mês)						

4.3.3. A Equipe de pessoal

- 1 (um) gari com insalubridade de 20%.

4.3.4. Medição dos serviços

A medição dos serviços corresponde à execução diária da varrição das vias apresentadas no quadro 4.42. Diariamente deve ser averiguada pela fiscalização da Contratante a realização do serviço, de acordo com a frequência estabelecida. A medição corresponderá à extensão de vias varridas em quilômetros por mês.

No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço, à Prefeitura realizará o desconto de 1,5 (hum vírgula cinco) vezes do preço unitário (com BDI) do quilômetro, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas:

- Falta do gari para realização do serviço;
- Execução parcial do trecho de varrição definido na Ordem de Serviço;
- Não execução do trecho de varrição definido na Ordem de Serviço;
- Realização do serviço com deficiência (varrição mal realizada, falta de saco para acondicionamento, falta de EPI's e/ou falta de ferramentas).

4.4. CAPINA E RASPAGEM, LIMPEZA DE CÓRREGOS, PODAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO

Os serviços de capinação, raspagem, limpeza de córregos, podaço e pintura de meio fio de vias púlicas a serem relacionadas pela Contratante compreendem a limpeza da faixa de meio-fio ou calçadas, como também áreas verdes, beira de rios e canais. Os serviços de pintura de meio-fio de vias púlicas compreendem a aplicaço de soluço de cal hidratada na superfície face do meio-fio de forma contínu.

4.4.1. Planejamento

Os serviços de capinação e pintura de meio fio de vias púlicas deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, com frequência diária no período diurno.

A equipe para realizaço das atividades de capina manual, raspagem manual, cataço manual e pintura de meio fio executará de acordo com planejamento definido pela Contratante, que emitirá ordem de serviço especificando o local de realizaço.

4.4.2. Metodologia de trabalho

O objetivo do serviço de capinação é manter os logradouros púlicos livres de mato, ervas daninhas e materiais volumosos e criando um bom aspecto visual. A capinação manual utiliza enxadas, pás, carro de mão e vassourão com o objetivo de retirar gramíneas, ervas e material vegetal de pequeno porte das vias e logradouros púlicos.

Na capinação, o gari de limpeza retira os vegetais em sua totalidade, inclusive com a realizaço da extirpaço das raízes. A atividade também possui uma função social já que elimina parte da poluiço visual causada pelo crescimento desordenado da vegetaço e pode ser executada nos canteiros centrais, calçadas, guias, meio-fio, praças e áreas para realizaço de eventos.

A raspagem manual só é executada ao longo de vias e logradouros pavimentados e visa tão somente à retirada de terra das canaletas destinada à drenagem pluvial (linha d'água) e de águas servida. A atividade é necessária porque com o passar do

tempo há um acúmulo de resíduos muito finos, do tipo silte e argila que dificilmente são retirados pelos serviços de varrição.

Os detritos criam na maioria dos casos uma pequena camada de lodo ou até mesmo de pequenos vegetais e se solidificam, criando uma barreira ao escoamento das águas por gravidade. Nesse momento a raspagem deve se realizada com a utilização de pás e enxadas. A canaletas são raspadas e os pequenos resíduos não retirados por esta raspagem são submetidos a uma varrição localizada.

Durante a execução dos serviços de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais ou encarregados de turma.

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos dificultar por suas características seu acondicionamento os resíduos deverão ser acumulados “in natura” em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos exclusivos destes serviços. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados até o momento de seu recolhimento.

Eventualmente serão utilizadas roçadeira costal mecânica. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviços da Contratante. O abastecimento de combustível para as roçadeiras será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros.

A pintura de meio-fio é realizada após os serviços de capina ou roçagem seguidos da raspagem de linha d'águas com o objetivo de livrar as guias de qualquer impureza e prepará-la para a pintura. O serviço é executado com baldes e broxas e

consiste na aplicação de tinta a base de água (cal hidratada) nas guias das vias e praças públicas.

A pintura do meio-fio tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros.

Os serviços de capinação, raspagem manual e pintura de meio fio serão executados de acordo com as solicitações da Contratante, não havendo local pré-definido para sua execução. O serviço também atende as demandas de eventos e shows realizados no município.

A podação consiste na retirada parcial de ramificações de uma parte da planta, com vistas a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com meio urbano. Possui a finalidade de conservar e melhorar a qualidade ambiental urbana através da realização da podação de galhos ou mesmo o corte total das árvores.

Nas atividades de poda em logradouros públicos é imprescindível que ferramentas e equipamentos de segurança utilizados garantam, simultaneamente, a segurança do podador e a integridade dos indivíduos arbóreos.

4.4.3. A Equipe de pessoal

- 6 (seis) garis com insalubridade de 20%.

4.4.4. Acompanhamento e fiscalização

A equipe de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura emitirá Ordens de Serviço especificando os serviços, equipe e logradouro e o tipo de serviço a ser atendido pela equipe de capina e raspagem, limpeza de córregos, podação e pintura de meio fio. A Ordem de Serviço deve obedecer no mínimo às informações do modelo apresentado no quadro 5.1.

4.4.5. Medição dos serviços

A medição dos serviços corresponde à execução das Ordens de Serviço emitidas diariamente pela Contratante conforme formulário apresentado no quadro 4.4. Caso não ocorra a presença da equipe completa a Contratante poderá deduzir 7,33 horas

por gari que falte ao serviço.

Quadro 4.4 - Modelo da Ordem de Serviço para capina e raspagem, limpeza de córregos, podaçoão e pintura de meio fio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS	
Ordem de Serviço – OS N°	Data:
Empresa:	
Atividade:	
Logradouro:	
Equipe:	
Observações:	
Empresa:	Matrícula:
Prefeitura:	Matrícula:

5. PREMISSAS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores e os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão obedecer aos dimensionamentos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

A Contratada deverá desenvolver um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços baseado em: inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica, programa de controle dos itens de segurança (iluminação, sinalizadores, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro de mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

As ferramentas operacionais deverão ser confeccionadas em material de boa qualidade, serem adequadas e em quantidade para cada um dos serviços de limpeza a serem executados.

Os caminhões de coleta domiciliar devem possuir licença para transporte emitida pelo órgão ambiental competente. Também devem obedecer às Resoluções nº 12/98, 184/05 e nº 62/98, que regulamentaram os artigos 99 e 100 do Código de Trânsito Brasileiro, estabelecido pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, nos quais constam os limites para dimensões, peso bruto total e peso por eixo que devem ser observados para todos os veículos de carga que circulam nas vias terrestres.

Os veículos coletores compactadores deverão ter no máximo 04 (quatro) anos de uso e os demais veículos 08 (oito) anos de uso, e deverão passar por vistoria e autorização de início de atividade para aprovação de sua utilização por parte da Contratante (a Contratante poderá rejeitar a qualquer momento o veículo em operação, cabendo a Contratada a sua substituição em um prazo máximo de 72 horas). Até a substituição do veículo a Contratada poderá utilizar um similar para execução do serviço de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.

6. RECURSOS HUMANOS

Todos os funcionários deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras (quando necessário) e demais equipamentos de segurança, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Todo o pessoal deverá ter qualificação adequada e ser treinado através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços.

A empresa prestadora de serviços deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 50% (cinquenta por cento) dos funcionários da limpeza pública sob sua responsabilidade direta (motoristas, operador, encarregados e garis).

Salvo determinações contrárias, jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho semanais em turnos de 7h20mim diários.

Para efeito de uniformização de cálculos foi considerado no presente Projeto Básico em 26 (vinte e seis) o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 190 (cento e noventa) horas efetivamente trabalhadas por mês, salvo instruções em contrário.

7. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Todos os custos dimensionados para o presente Projeto Básico estiveram baseados em pesquisa mercadológica de preços dos equipamentos e insumos.

Os equipamentos foram orçados com base nas especificações técnicas idênticas ou mais similares as apresentadas no projeto básico. Quando não existente, optou-se por pesquisa de preço e compatibilização com equipamento ou índice mais próximo.

7.1. Material, mão de obra e equipamentos

A composição dos custos unitários de cada insumo necessário para realizar uma determinada tarefa resulta nas composições unitárias de custos dos serviços. Existem basicamente três categorias de insumos:

- Materiais (cal, pá, vassourões, sacos plásticos...);
- Mão de obra (motoristas, encarregado e garis);
- Equipamentos (compactador, containers, elevador hidráulico (“lifter”), caçamba basculante, roçadeira costal e motosserra).

A diferenciação é evidente pela grande diversidade constatada desde já entre os três. Os materiais têm condições de pagamento e entrega bastante diferenciado entre si e os tributos que incidem são de outra ordem (IPI, ICMS). Já os equipamentos necessários para a execução dos serviços sofrem depreciações contábeis, servem a várias obras e podem ser inclusive alugados.

Foi utilizada pesquisa de mercado através de levantamento de preços em lojas especializadas para obtenção dos custos dos materiais na cidade de Natal/RN, compostos basicamente por ferramentas, insumos e EPIs, bem como o SINAPI.

Sobre a mão de obra incide um amplo e variável conjunto de tributos, chamado genericamente de “leis sociais”. As alterações de regras e alíquotas são frequentes, e os percentuais não incidem todos sobre a mesma base de cálculo. Os custos de mão de obra utilizados são oriundos da Convenção de Trabalho Coletiva 2021/2022, registro nº RN000063/2021, firmado entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte - SEAC/RN e o Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Estado do Rio Grande do Norte-SINDLIMP.

7.2. Administração local

É um componente do Custo Direto constituído por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra necessária para a execução da edificação. Administração Local é classificada contabilmente como custo direto da obra e, portanto, não deve fazer parte da composição do BDI.

Como já citado no anteriormente a Administração Local envolve todos os recursos relativos à administração direta dos serviços de limpeza urbana, ou seja, corresponde a estrutura necessária para gerenciamento e coordenação das atividades operacionais de limpeza urbana, compatíveis com a dimensão do serviço.

Os componentes da Administração Local foram orçados tendo como base índices oficiais ou valores obtidos do SINAPI e de empresas prestadoras de serviços tais com COSERN e CAERN.

7.3. Impostos e bonificação indireta de serviços

O BDI é uma taxa que se adiciona ao custo de uma obra para cobrir as despesas indiretas que tem o construtor mais o risco do empreendimento, as despesas financeiras incorridas, os tributos incidentes na operação, eventuais despesas de comercialização, o lucro do empreendedor e o seu resultado é fruto de uma operação matemática baseados em dados objetivos envolvidos em cada obra.

Nas licitações públicas ou privadas, a empresa pode recorrer a dados históricos das demonstrações contábeis relativas às despesas de sua sede central como parâmetro mais próximo da realidade para o cálculo da taxa de BDI, optando por incluir ou excluir determinados gastos de acordo com a avaliação dos riscos do empreendimento da qual vai participar e levando em conta os interesses estratégicos de sua empresa na apresentação de uma determinada proposta comercial.

Portanto, a taxa do BDI não pode estar sujeita a vontade subjetiva e arbitrária da Administração, dos legisladores, dos órgãos de fiscalização e controle, como forma de tabelar o preço final do serviço a ser contratado, sem uma clara demonstração de como foi composto e calculado, com total transparência garantida pela constituição,

pela legislação em vigor e pelas regras de conduta ética profissional, conforme iremos demonstrar mais adiante.

O BDI adotado para o cálculo do “Custo do Sistema de Limpeza Urbana para Bom Jesus/RN – 20019”, previsto nos artigos 6º, 7º e 48º da Lei nº 8666/93 deve ser considerado apenas como um parâmetro de avaliação para a obtenção do valor de referência para julgamento da licitação por parte da Comissão Julgadora da licitação.

7.4. Impostos e tributos

São tributos obrigatórios que incidem sobre o faturamento ou lucro das empresas dependendo da sua opção contábil.

Como a Lei nº 8666/93 exige que os dados na licitação sejam objetivos e transparentes, para o efeito da composição do BDI, serão utilizados os tributos como opção de Lucro Presumido incidindo sobre o faturamento do serviço.

Bom Jesus, _____ de março de 2021

Eng. Civil Sérgio Bezerra Pinheiro
Responsável técnico
MSc. em Engenharia Sanitária
CREA 210383462-3 CPF.: 369.087.974-49

8. ANEXOS

8.1. Planilha dos Serviços

8.2. Composição de Preços

8.3. Composição do BDI Utilizado

8.4. Planta dos Roteiros de Coleta

8.5. Planta de Varrição

8.1. Planilha dos Serviços

8.2. Composição de Preços

8.3. Composição do BDI Utilizado

8.4. Plantas dos Roteiros de Coleta

8.5. Plantas de Varrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JEJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN 2021

Descrição do serviço		Quantidade	Unidades	Custo Unitário	Preço unitário	Preço venda
1	Administração Local					
1.1	Administração Local	1,00	Equipe	R\$ 4.303,17	R\$ 5.432,32	R\$ 5.432,32
2	Serviços de Coleta					
2.1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada e transporte ao destino final	1,00	Equipe	R\$ 47.291,95	R\$ 59.701,36	R\$ 59.701,36
2.2	Coleta e transporte de resíduos volumosos com remoção manual e trituração de poda	1,00	Equipe	R\$ 41.459,94	R\$ 52.339,03	R\$ 52.339,03
3	Serviços de Limpeza					
3.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	25,26	km	R\$ 136,88	R\$ 172,80	R\$ 4.364,93
3.2	Capina e raspagem, limpeza de córregos, poda e pintura de meio fio	1.140,00	Homem/hora	R\$ 18,27	R\$ 23,06	R\$ 26.288,40
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 148.126,04
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						R\$ 1.777.512,48
Valor do BDI - SERVIÇOS						26,24%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS - LIMPEZA PÚBLICA BOM JESUS/RN 2021

	Serviço	Mão de obra	Equipamentos/Instalações			
1	Administração Local					
1.1	Administração Local	Encarregado de Turma	1	Motocicleta 150cc	1	
2	Serviços de Coleta					
2.1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação	Motorista de caminhão Compactador e de coleta 40% insalubridade	1	Caminhão compactador de 15 m ³	1	
		Garis com 40% de insalubridade	4			
2.2	Coleta e transporte de resíduos volumosos com remoção manual e trituração de podaço	Motorista de caminhão carroceria e caçamba - Diurno com 20% de insalubridade	1	Caminhão basculante de 6 m ³	1	
		Garis com 20% de insalubridade	3	Triturador Picotador de Podas	1	
				Motoserra	1	
3	Serviços de Limpeza					
3.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Garis com 20% de insalubridade	1			
3.2	Capina e raspagem, limpeza de córregos, podaço e pintura de meio fio	Garis com 20% de insalubridade	6	Roçadeira costal	2	
	Total de Pessoal		17	Total de Equipamentos		7

BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS (BDI) - LIMPEZA PÚBLICA BOM JESUS 2021	
Administração Central	
Administração Central	4,00%
Seguros + Garantia	0,80%
Risco	1,27%
Sub-Total	6,07%
Despesa Financeira	
Sub-Total	1,23%
Lucro	
Sub-Total	7,40%
Tributos	
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Sub-Total	8,65%
Custo total do BDI	26,24%

Composição Unitário de Custo:	Caminhão compactador de 15 m³	
Composição do equipamento	Equipamento	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 Kw (SICRO A9309)
	Complemento	Compactador de 15m ³

	Equipamento	Implemento ¹	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 342.927,07	R\$ 101.000,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 68.585,41	R\$ 20.200,00	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	2,75%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K – Manual – SICRO 2
Potência (kw)	136,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual – SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 4,7960		Preço Médio – ANP – Natal (4 a 20/03/2021)

1 - Considerado R\$90.000,00 para a caixa de compactação + R\$11.000,00 para o lifter

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 24,07	R\$ 7,09	R\$ 31,15	R\$ 27,07	R\$ 7,97	R\$ 35,05
=(VA-VR)/(VU*HT)			=(VA*FM)/(VU*HT)		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 205.756,24	R\$ 10.100,00	R\$ 215.856,24	R\$ 97,84	R\$ -	R\$ 97,84
=((VU+1)*VA)/(2*VU)			=kw*FC*CO		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 2,48	R\$ 0,12	R\$ 2,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
=(IM*JU)/HT			=(JR+IS)*RT		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo	R\$	169,56
R\$ 2,26	R\$ 0,66	R\$ 2,92	Custo Horário Improdutivo	R\$	5,52
=((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))					

Composição Unitário de Custo:	<i>Motoserra</i>	
Composição do equipamento	Equipamento	<i>Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw (SICRO E9585)</i>
	Complemento	

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 1.201,77	R\$ -	Falta Preço
Valor Residual (VR)	R\$ 240,35	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	2,00		anos
Vida Útil (horas)	4560,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	2,75%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K – Manual – SICRO 2
Potência (kw)	2,5000	0,0000	Fabricante
Fator de Consumo (FC)	0,3000	0,0000	Manual – SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 5,8710		Preço Médio – ANP – Natal (4 a 20/03/2021)

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 0,21	R\$ -	R\$ 0,21	R\$ 0,24	R\$ -	R\$ 0,24
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 901,33	R\$ -	R\$ 901,33	R\$ 4,40	R\$ -	R\$ 4,40
$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			$= kw * FC * CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 0,01	R\$ -	R\$ 0,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo	R\$	4,87
R\$ 0,01	R\$ -	R\$ 0,01	Custo Horário Improdutivo	R\$	0,02
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$					

Composição Unitário de Custo:	<i>Caminhão basculante de 6 m3</i>	
Composição do equipamento	Equipamento	<i>Caminhão Basculante : VOLKSWAGEN: 17-280 E Constellation 2p (diesel)(E5) - Ano 2017</i>
	Complemento	<i>Cod FIPE: 515136-8</i>

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 145.844,00	R\$ 15.000,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 29.168,80	R\$ 3.000,00	20%
Vida Útil (VU)	8,00		anos
Vida Útil (horas)	18240,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	2,75%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K – Manual – SICRO 2
Potência (kw)	155,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual – SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 4,7960		Preço Médio – ANP – Natal (4 a 20/03/2021)

DETALHAMENTO DOS CALCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 6,40	R\$ 0,66	R\$ 7,05	R\$ 7,20	R\$ 0,74	R\$ 7,94
= $(VA-VR)/(VU*HT)$			= $(VA*FM)/(VU*HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 82.037,25	R\$ 937,50	R\$ 82.974,75	R\$ 111,51	R\$ -	R\$ 111,51
= $(((VU+1)*VA)/(2*VU))$			= $kw*FC*CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 0,99	R\$ 0,01	R\$ 1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
= $(IM*JU)/HT$			= $(JR+IS)*RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo	R\$ 128,49	
R\$ 0,90	R\$ 0,09	R\$ 0,99	Custo Horário Improdutivo	R\$ 1,99	
= $((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))$					

Composição Unitário de Custo:		Roçadeira costal				
Composição do equipamento	Equipamento	Roçadeira costal - 1,4 kW (SICRO E9089)				
	Complemento					
	Equipamento	Implemento				
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 2.260,76	R\$ -				
Valor Residual (VR)	R\$ 452,15	R\$ -	20%			
Vida Útil (VU)	1,00		anos			
Vida Útil (horas)	2280,00		horas			
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas			
Juros (JU)	2,75%		SELIC - Banco Central do Brasil			
Fator de Manutenção (FM)	80,00%		Fator K – Manual – SICRO 2			
Potência (kw)	1,8000		Fabricante			
Fator de Consumo (FC)	0,3000		Manual – SICRO 2			
Preço do Combustível (CO)	R\$ 5,8710		Preço Médio – ANP – Natal (4 a 20/03/2021)			
DETALHAMENTO DOS CALCULOS						
	Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição				Manutenção		
R\$	0,79	R\$ -		R\$	0,79	R\$ -
	$= (VA - VR) / (VU * HT)$		R\$ 0,79		$= (VA * FM) / (VU * HT)$	R\$ 0,79
Investimento Médio (IM)				Operação		
R\$	2.260,76	R\$ -		R\$	3,17	R\$ -
	$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$		R\$ 2.260,76		$= kw * FC * CO$	R\$ 3,17
Juros (JR)				Reserva Técnica		
R\$	0,03	R\$ -		R\$	-	R\$ -
	$= (IM * JU) / HT$		R\$ 0,03		$= (JR + IS) * RT$	R\$ -
Impostos e Seguros (IS)				Custo Horário Produtivo		
R\$	0,02	R\$ -		R\$		4,81
	$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$		R\$ 0,02	Custo Horário Improdutivo	R\$	0,05

Composição Unitário de Custo:		<i>Triturador Picotador de Podas</i>
Composição do equipamento	Equipamento	<i>Picador VERMEER de alta potência de 27-275CV acionado por motor a gasolina</i>
	Complemento	https://www.mfrural.com.br/detalhe/54217/triturador-florestal-picador-de-galhos-madeira-folhagem-forragem-biomassa
	Implemento	_JM?matt_tool=68186480&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=12271057348&matt_ad_group_id=117812253976&matt_match_type=&matt_net

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 137.160,00	R\$ 4.250,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 20.574,00	R\$ 637,50	15%
Vida Útil (VU)	8,00		anos
Vida Útil (horas)	18240,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	2,75%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	70,00%		Fator K – Manual – SICRO 2
Potência (kw)	85,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Consumo (FC)	0,1000	0,0000	Manual – SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 5,8710		Preço Médio – ANP – Natal
Reserva Técnica (RT)			

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 6,39	R\$ 0,20	R\$ 6,59	R\$ 5,26	R\$ 0,16	R\$ 5,43
= $(VA-VR)/(VU*HT)$			= $(VA*FM)/(VU*HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 77.152,50	R\$ 265,63	R\$ 77.418,13	R\$ 49,90	R\$ -	R\$ 49,90
= $(((VU)+1)*VA)/(2*VU)$			= $kw*FC*CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 0,93	R\$ 0,00	R\$ 0,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -
= $(IM*JU)/HT$			= $(JR+IS)*RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo	R\$	63,73
R\$ 0,85	R\$ 0,03	R\$ 0,87	Custo Horário Improdutivo	R\$	1,81
= $((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))$					

Encarregado de Turma

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.331,02
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/20
E Preço do Vale Transporte	R\$ -
F Dias Úteis (60 meses)	25
G Adicional de Insalubridade	0%
H Vale Alimentação	R\$ 175,25
I Assistência médica e familiar (SINDLIMP)	R\$ 100,00
J Salário mínimo da categoria	R\$ 1.144,18

MODULO I - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	R\$ 1.331,02
C Adicional de Insalubridade	R\$ -
D Adicional Noturno	R\$ -
E Hora noturna adicional	R\$ -
F Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	R\$ 88,69
Total da Remuneração	R\$ 1.419,71

MODULO II - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 140,20
C Assistência médica e familiar	R\$ 100,00
D Auxílio creche	R\$ -
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 8,48
F Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 248,68

MODULO III - Insumos diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	R\$ 13,30
A.I – Calça (2 x 1 --- ano)	R\$ 6,65
A.II – Camisa (2 x 1 --- ano)	R\$ 6,65
B Materiais	R\$ -
C Equipamentos	R\$ 2,87
C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)	R\$ 2,87
D Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos	R\$ 16,17

MODULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45% R\$ 1.170,55
Total	R\$ 1.170,55

MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
A Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 1.419,71
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 248,68
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 16,17
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.170,55
Subtotal	R\$ 2.855,11

Reserva Técnica (1,67%)	R\$ 47,68
--------------------------------	------------------

Total	R\$ 2.902,79
--------------	---------------------

Motorista de caminhão carroceria e caçamba - Diurno com 20% de insalubridade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.659,88
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/20
E Preço do Vale Transporte	R\$ -
F Dias Úteis (60 meses)	25
G Adicional de Insalubridade	20%
H Vale Alimentação	R\$ 175,25
I Assistência médica e familiar (SINDLIMP)	R\$ 100,00
J Salário mínimo da categoria	R\$ 1.144,18

MODULO I - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	R\$ 1.659,88
C Adicional de Insalubridade	R\$ 228,84
D Adicional Noturno	R\$ -
E Hora noturna adicional	R\$ -
F Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	R\$ 110,61
Total da Remuneração	R\$ 1.999,33

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 140,20
C Assistência médica e familiar	R\$ 100,00
D Auxílio creche	R\$ -
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 8,48
F Outros (especificar)	R\$ 97,50
<i>F.I – Café da Manhã (R\$ 3,90/dia)</i>	R\$ 97,50
Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 346,18

MÓDULO III - Insumos diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	R\$ 46,10
<i>A.I – Calça (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 22,35
<i>A.II – Camisa (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 23,75
B Materiais	R\$ -
C Equipamentos	R\$ 73,94
<i>C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 37,95
<i>C.II – Protetor solar (12 x 1 --- ano)</i>	R\$ 35,99
D Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos	R\$ 120,04

MODULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45% R\$ 1.648,45
Total	R\$ 1.648,45

MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
A Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 1.999,33
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 346,18
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,04
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.648,45
Subtotal	R\$ 4.114,00

Reserva Técnica (1,67%)	R\$ 68,70
--------------------------------	------------------

Total	R\$ 4.182,70
--------------	---------------------

Motorista de caminhão Compactador e de coleta 40% insalubridade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.715,45
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/20
E Preço do Vale Transporte	R\$ -
F Dias Úteis (60 meses)	25
G Adicional de Insalubridade	40%
H Vale Alimentação	R\$ 175,25
I Assistência médica e familiar (SINDLIMP)	R\$ 100,00
J Salário mínimo da categoria	R\$ 1.144,18

MODULO I - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	R\$ 1.715,45
C Adicional de Insalubridade	R\$ 457,67
D Adicional Noturno	R\$ -
E Hora noturna adicional	R\$ -
F Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	R\$ 114,31
Total da Remuneração	R\$ 2.287,43

MODULO II - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 140,20
C Assistência médica e familiar	R\$ 100,00
D Auxílio creche	R\$ -
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 8,48
F Outros (especificar)	R\$ 97,50
<i>F.I – Café da Manhã (R\$ 3,90/dia)</i>	R\$ 97,50
Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 346,18

MODULO III - Insumos diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	R\$ 46,10
<i>A.I – Calça (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 22,35
<i>A.II – Camisa (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 23,75
B Materiais	R\$ -
C Equipamentos	R\$ 73,94
<i>C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 37,95
<i>C.II – Protetor solar (12 x 1 --- ano)</i>	R\$ 35,99
D Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos	R\$ 120,04

MODULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45% R\$ 1.885,99
Total	R\$ 1.885,99

MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
A Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 2.287,43
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 346,18
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,04
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.885,99
Subtotal	R\$ 4.639,64

Reserva Técnica (1,67%)	R\$ 77,48
--------------------------------	------------------

Total	R\$ 4.717,12
--------------	---------------------

Garis com 20% de insalubridade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gari
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.144,18
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/21
E Preço do Vale Transporte	R\$ -
F Dias Úteis (60 meses)	25
G Adicional de Insalubridade	20%
H Vale Alimentação	R\$ 175,25
I Assistência médica e familiar (SINDLIMP)	R\$ 100,00
J Salário mínimo da categoria	R\$ 1.144,18

MODULO I - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	R\$ 1.144,18
C Adicional de Insalubridade	R\$ 228,84
D Adicional Noturno	R\$ -
E Hora noturna adicional	R\$ -
F Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	R\$ 76,24
Total da Remuneração	R\$ 1.449,26

MODULO II - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 140,20
C Assistência médica e familiar	R\$ 100,00
D Auxílio creche	R\$ -
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 8,48
F Outros (especificar)	R\$ 97,50
<i>F.I – Café da Manhã (R\$ 3,90/dia)</i>	R\$ 97,50
Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 346,18

MODULO III - Insumos diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	R\$ 54,70
<i>A.I – Calça com faixa refletiva (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 22,35
<i>A.II – Boné (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 8,60
<i>A.III – Camisa com faixa refletiva (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 23,75
B Materiais	R\$ -
C Equipamentos	R\$ 73,94
<i>C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 37,95
<i>C.II – Protetor solar (12 x 1 --- ano)</i>	R\$ 35,99
D Outros (especificar)	R\$ 94,56
<i>D.I - Capa de chuva morçego em PVC (1 x 1 --- ano)</i>	R\$ 1,60
<i>D.II - Luvas tipo gari (2 x 12 --- ano)</i>	R\$ 33,80
<i>D.III - Mascara descartável com elástico (12 x 12 --- ano)</i>	R\$ 59,16
Total de Insumos Diversos	R\$ 223,20

MODULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45% R\$ 1.194,91
Total	R\$ 1.194,91

MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
A Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 1.449,26
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 346,18
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 223,20
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.194,91
Subtotal	R\$ 3.213,55

Reserva Técnica (1,67%)	R\$ 53,67
--------------------------------	------------------

Total	R\$ 3.267,22
--------------	---------------------

Garis com 40% de insalubridade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gari
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.144,18
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/21
E Preço do Vale Transporte	R\$ -
F Dias Úteis (60 meses)	25
G Adicional de Insalubridade	40%
H Vale Alimentação	R\$ 175,25
I Assistência médica e familiar (SINDLIMP)	R\$ 100,00
J Salário mínimo da categoria	R\$ 1.144,18

MODULO I - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	R\$ 1.144,18
C Adicional de Insalubridade	R\$ 457,67
D Adicional Noturno	R\$ -
E Hora noturna adicional	R\$ -
F Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	R\$ 76,24
Total da Remuneração	R\$ 1.678,09

MODULO II - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 140,20
C Assistência médica e familiar	R\$ 100,00
D Auxílio creche	R\$ -
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 8,48
F Outros (especificar)	R\$ 97,50
<i>F.I – Café da Manhã (R\$ 3,90/dia)</i>	R\$ 97,50
Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 346,18

MODULO III - Insumos diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	R\$ 54,70
<i>A.I – Calça com faixa refletiva (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 22,35
<i>A.II – Boné (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 8,60
<i>A.III – Camisa com faixa refletiva (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 23,75
B Materiais	R\$ -
C Equipamentos	R\$ 73,94
<i>C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)</i>	R\$ 37,95
<i>C.II – Protetor solar (12 x 1 --- ano)</i>	R\$ 35,99
D Outros (especificar)	R\$ 94,56
<i>D.I - Capa de chuva morçego em PVC (1 x 1 --- ano)</i>	R\$ 1,60
<i>D.II - Luvas tipo gari (2 x 12 --- ano)</i>	R\$ 33,80
<i>D.III - Mascara descartável com elástico (12 x 12 --- ano)</i>	R\$ 59,16
Total de Insumos Diversos	R\$ 223,20

MODULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45% R\$ 1.383,59
Total	R\$ 1.383,59

MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
A Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 1.678,09
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 346,18
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 223,20
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.383,59
Subtotal	R\$ 3.631,06

Reserva Técnica (1,67%)	R\$ 60,64
--------------------------------	------------------

Total	R\$ 3.691,70
--------------	---------------------

CUSTO PARA VEICULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL

1 - Especificação do veículo/equipamento		Hora Produtiva		Hora Improdutiva	
A	Caminhão compactador de 15 m ³	R\$	169,56	R\$	5,52
B	Motosserra	R\$	4,87	R\$	0,02
C	Caminhão basculante de 6 m ³	R\$	128,49	R\$	1,99
D	Roçadeira costal	R\$	4,81	R\$	0,05
E	Triturador Picotador de Podas	R\$	63,73	R\$	1,81
2 - Especificação dos trabalhadores		Custo Mensal			
A	Encarregado de Turma		R\$		2.902,79
B	Motorista de caminhão carroceria e caçamba - Diurno com 20% de insalubridade		R\$		4.182,70
C	Motorista de caminhão Compactador e de coleta 40% insalubridade		R\$		4.717,12
D1	Garis com 20% de insalubridade		R\$		3.267,22
D2	Garis com 40% de insalubridade		R\$		3.691,70

Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada e transporte ao destino final

1. Quantidade de resíduos

139 tonelada mês p/ o município

2. Tempo despendido pelo transporte de cada viagem

$$t = 2 \cdot D / V_t + t'$$

Onde:

t = Tempo de transporte

D = Distância média do centro geográfico do lote ao destino final

V_t = Velocidade de transporte

t' = tempo de descarga

Assim:

D = 20 km

V_t = 60 km/h

t' = 20 min ou 0,33 horas

t = 1,00 horas

3. Número de viagens possíveis por turno de 7,33 horas

$$n = (q \cdot V_c \cdot T) / ((L/2) \cdot c + q \cdot V_c \cdot t)$$

Onde:

n = Quantidade de viagens médias por dia

q = quantidade total de resíduos sólidos coletados por dia

V_c = Velocidade de coleta

T = Quantidade de horas de serviço

L = Comprimento total de vias a serem atendidas pelo sistema

c = capacidade de carga por viagem

Assim:

q = 6 toneladas/dia

V_c = 10 km/h

T = 7,33 horas

L = 30,0 km

c¹ = 7 ton/viagem

n = 2,54 viagens possíveis

4. Quantidade de veículos

$$x = 1/n \cdot (q/c) - Y + K$$

Onde:

x = quantidade de veículos

K = Reserva técnica

Assim:

K = 0%

X = 0,31 ou 1,00 Equipe

k = - - Veículos ou equipamentos reserva

Total de 1,00 Equipe

Administração Local

1. Mão de Obra Indireta	Cálculo unitário de mão de obra		Total
	Quantidade	Valor Unitário	
Encarregado de Turma	1,00	R\$ 2.902,79	R\$ 2.902,79

2. Veículos Administrativos	Cálculo unitário de mão de obra		Total
	Quantidade	Valor Unitário	
Motocicleta 150cc	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00

3. Custos Financeiros	Valor médio	Total
3.1. Aluguel e reforma de galpão	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3.2. Água (60 litros por funcionário/dia de acordo com NR24)	R\$ 10,14	R\$ 172,38
3.3. Energia (100 w a cada 8m ² de acordo com a NR 24)	R\$ 0,64	R\$ 128,00
3.4. Mão de Obra Indireta		R\$ 2.902,79
3.5. Veículos administrativos		R\$ 700,00

CUSTO TOTAL COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL**TOTAL**
R\$ 4.303,17

Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada e transporte ao destino final

A – Equipamento	Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão compactador de 15 m ³	190	85%	15%	R\$ 169,560	R\$ 5,520	R\$ 27.541,26
Custo Mensal do Equipamento						R\$ 27.541,26
<hr/>						
B – Mão de Obra		Quantidade	Custo da Mão de Obra		Custo Total Mês	
	Motorista de caminhão Compactador e de coleta 40% insalubridade	1,00	R\$ 4.717,12		R\$ 4.717,12	
	Garis com 40% de insalubridade	4,00	R\$ 3.691,70		R\$ 14.766,80	
Custo Mensal da Mão de Obra						R\$ 19.483,92
<hr/>						
C – Ferramentas		Quantidade	Custo das Ferramentas		Custo Total Mês	
	Pá Quadrada	0,167	R\$ 27,03		R\$ 4,51	
	Garfo ou Forcado	0,167	R\$ 94,28		R\$ 15,71	
	Facão	1,000	R\$ 19,90		R\$ 19,90	
	Contentor 1.000 litros	0,133	R\$ 1.699,90		R\$ 226,65	
Custo Mensal das Ferramentas						R\$ 266,77
<i>Obs.: Considerar a disponibilização de e containeres (8 containeres / durabilidade de 60 meses = 0,133)</i>						
Estimativa de produção para o serviço						1,00
Quantidade de equipes						1,00
Custo por equipe						R\$ 47.291,95
Custo do serviço						R\$ 47.291,95
Custo Direto por unidade						R\$ 47.291,95

Coleta e transporte de resíduos volumosos com remoção manual e trituração de podaço

A – Equipamento	Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão basculante de 6 m3	190	90%	10%	R\$ 128,490	R\$ 1,990	R\$ 22.009,60
Motosserra	190	40%	60%	R\$ 4,870	R\$ 0,020	R\$ 372,40
Triturador Picotador de Podas	190	40%	60%	R\$ 63,730	R\$ 1,810	R\$ 5.049,82
Custo Mensal do Equipamento						R\$ 27.431,82
B – Mão de Obra		Quantidade	Custo da Mão de Obra		Custo Total Mês	
	Motorista de caminhão carroceria e caçamba - Diurno com 20% de insalubridade	1,00	R\$ 4.182,70		R\$ 4.182,70	
	Garis com 20% de insalubridade	3,00	R\$ 3.267,22		R\$ 9.801,66	
Custo Mensal da Mão de Obra						R\$ 13.984,36
C – Ferramentas		Quantidade	Custo das Ferramentas		Custo Total Mês	
	Pá Quadrada	0,333	R\$ 27,03		R\$ 9,01	
	Garfo ou Forcado	0,250	R\$ 94,28		R\$ 23,57	
	Facão	0,167	R\$ 19,90		R\$ 3,32	
	Foice	0,167	R\$ 47,20		R\$ 7,87	
Custo Mensal das Ferramentas						R\$ 43,76
Quantidade de equipes					1,00	
Custo por equipe					R\$ 41.459,94	
Custo do serviço					R\$ 41.459,94	
Custo Direto por unidade						R\$ 41.459,94

Varrição manual de vias e logradouros públicos

A – Equipamento	Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Custo Mensal do Equipamento						R\$ 0,00

B – Mão de Obra	Quantidade	Custo da Mão de Obra	Custo Total Mês
Garis com 20% de insalubridade	1,00	R\$ 3.267,22	R\$ 3.267,22
Custo Mensal da Mão de Obra			R\$ 3.267,22

C – Ferramentas	Quantidade	Custo das Ferramentas	Custo Total Mês
Pá Quadrada	0,167	R\$ 27,03	R\$ 4,51
Contentor 120 litros	0,028	R\$ 269,90	R\$ 7,50
Vasourão	0,333	R\$ 26,38	R\$ 8,79
Rastelo Tipo Leque (PVC)	0,250	R\$ 83,90	R\$ 20,98
Saco Plástico 100 litros	156,000	R\$ 0,95	R\$ 148,51
Custo Mensal das Ferramentas			R\$ 190,28

Quantidade total de Quilômetros		25,26
Quantidade de equipes		1,00
Custo por equipe		R\$ 3.457,50
Custo do serviço		R\$ 3.457,50

Custo Direto por unidade		R\$ 136,88
---------------------------------	--	-------------------

Capina e raspagem, limpeza de córregos, podaço e pintura de meio fio

A – Equipamento	Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Roçadeira costal	380	40%	60%	R\$ 4,810	R\$ 0,050	R\$ 742,52
Custo Mensal do Equipamento						R\$ 742,52

B – Mão de Obra	Quantidade	Custo da Mão de Obra	Custo Total Mês
Garis com 20% de insalubridade	6,00	R\$ 3.267,22	R\$ 19.603,32
Custo Mensal da Mão de Obra			R\$ 19.603,32

C – Ferramentas	Quantidade	Custo das Ferramentas	Custo Total Mês
Pá Quadrada	0,500	R\$ 27,03	R\$ 13,52
Carro de mão	0,250	R\$ 279,00	R\$ 69,75
Enxada com cabo	0,250	R\$ 41,90	R\$ 10,48
Ancinho	0,500	R\$ 27,94	R\$ 13,97
Facão	0,125	R\$ 19,90	R\$ 2,49
Cone 70 cm	0,100	R\$ 64,90	R\$ 6,49
Trincha para Caição (Broxa)	4,000	R\$ 5,90	R\$ 23,60
Balde PVC 12 Litros	1,000	R\$ 16,99	R\$ 16,99
Tinta Látex Branco - Exteriores	8,000	R\$ 9,44	R\$ 75,55
Cal	125,000	R\$ 1,96	R\$ 244,75
Custo Mensal das Ferramentas			R\$ 477,57

Estimativa de produção para o serviço		1.140,00
Quantidade de equipes		1,00
Custo por equipe		R\$ 20.823,41
Custo do serviço		R\$ 20.823,41

Custo Direto por unidade		R\$ 18,27
---------------------------------	--	------------------

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022
LIMPEZA URBANA - BOM JESUS/RN/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000063/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 13622.100540/2021-50

DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/03/2021

Salário Funcional	2021	
Gari (Margarida)- ASG - Coveiro - Jardineiro	R\$	1.144,18
Encarregado de Turma	R\$	1.331,02
Gari	R\$	1.144,18
Motorista II - (Caminhão aberto e basculante) e Ônibus	R\$	1.659,88
Motorista III - (caminhão compactador e de coleta)	R\$	1.715,45
Salário Mínimo Nacional (2021)	R\$	1.100,00
Salário Mínimo da Categoria	R\$	1.144,18
Vale Alimentação	R\$	175,25
Comunidade Assistencial	R\$	100,00

Pá quadrada

LAMPADINHA	COMJOL	LEROY MERLIN
R\$ 29,90	R\$ 26,29	R\$ 24,90
27,03		

Garfo ou Forcado

COMJOL	VALE DO PARÁ	
R\$ 94,28	R\$ 75,40	R\$ 193,80
94,28		

<https://www.extra.com.br/garfo-forcado-20-dentes-limpa-baia-aco-grande-profissional/p/1504933198>

Foice

COMJOL	LAMPADINHA	LEROY MERLIN
R\$ 16,85	R\$ 47,20	R\$ 52,90
47,20		

Fação

LEROY MERLIN	LAMPADINHA	VALE DO PARA
R\$ 69,90	R\$ 19,60	R\$ 19,90
19,90		

Vassourão

COMJOL	LEROY MERLIN	VALE DO PARA
R\$ 24,04	R\$ 31,90	R\$ 26,38
26,38		

Contentor - 120 Lt

https://loja.bahialixeiras.com.br/produto/contentor-de-lixo-120-l-azul/?qclid=CiwKCAiw2ZaGBhBoEiwA8pfP_vqURcOQGc27vp cF72Jt66UyHN1nScuqXLABk9 OOLFmL7qDwata3hoCdawQA vD_BwE	https://www.elastobor.com.br/conteiner-de-lixo-isn-em-plastico-com-rodas-120-l-laranja/p?idsku=161646005&qclid=CiwKCAiw2ZaGBhBoEiwA8pfP_naXVuw0TmQRtqnK3CtmcxO5kVZMcRD oDQWq5sO1TmGMGc1ByoVwBoCaEoQAvD_BwE	https://www.americanas.com.br/produto/61061366?loja=34154650000103&epar=bp_pl_00_go_pla_aic_geral_qmv&opn=YSMESP&WT_srch=1&acc=e789ea56094489dfffd798f86ff51c7a9&i=5ea10ec849f937f625640e90&o=5ca511c96c28a3cb5097c555&qclid=CiwKCAiw2ZaGBhBoEiwA8pfP_uv_4wkkm2dZPwcO8n2
R\$ 299,00	R\$ 269,90	R\$ 240,00
269,90		

Carro de mão

LAMPADINHA	COMJOL	VALE DO PARA
R\$ 359,90	R\$ 123,39	R\$ 279,00
279,00		

Cal

COMJOL	LAMPADINHA	LEROY MERLIN
R\$ 9,79	R\$ 9,40	R\$ 16,97
5	5	5
1,96	1,88	3,39
1,96		

KG

Enxada

LAMPADINHA	COMJOL	LEROY MERLIN
R\$ 41,90	R\$ 51,80	R\$ 39,90
41,90		

Calça com Faixa Refletiva

RICAL FARDAMENTOS	DESAFIO CONFECÇÕES	
R\$ 47,50	R\$ 31,60	R\$ 41,90
44,70		

<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/download/contratos/insoxLI/I/>

Calça sem Faixa Refletiva

RICAL FARDAMENTOS	DESAFIO CONFECÇÕES	
R\$ 42,50	R\$ 26,00	R\$ 39,90
39,90		

<https://www.mapauniformes.com.br/camisetas/camiseta-manga-longa-com-faixa-refletiva>

Bata Manga Longa com Faixa Refletiva

RICAL FARDAMENTOS	DESAFIO CONFECÇÕES	
R\$ 47,50	R\$ 35,00	R\$ 55,40
47,50		

https://www.americanas.com.br/produto/2446749593?loja=33957953000100&WT_srch=1&epar=bp_pl_00_go_el_todas_geral_qmv&opn=YSMESP&acc=e789ea56094489dfffd798f86ff51c7a9&i=5ee2fd5949f937f6251c753f&o=5f9b75acf8e95eac3d5cf0e0&qclid=CiwKCAiw2ZaGBhBoEiwA8pfP_pX2qe9WIHtpx3AVijSQZq9_FCf4RPfgEkkRC4o3GRGNUWbBDghoCAakQAvD_BwE&tamanho=PP

Bata Manga Longa sem Faixa Refletiva

RICAL FARDAMENTOS	DESAFIO CONFECÇÕES	https://www.hmloja.com.br/cami-sa-brim-manga-longa-uniforme-profissional-cinza?parceiro=6417&qclid=Cj0KCQjw8laGBhCHARIsAGIRRYrpkis50uVQP6b_qv9oVLxsl_WJ04_VDe5UnCaeRjzGTvczww35D-oaAmh2EALw_wcB
R\$ 42,50	R\$ 29,40	R\$ 34,90
34,90		

Boné Árabe

RICAL FARDAMENTOS	AGAÉ	https://www.dutramaquinas.com.br/p/touca-para-soldador-tipo-arabe-azul-wps0801
R\$ 17,20	R\$ 26,99	R\$ 15,96
17,20		

Calçado em Couro

COMJOL	RICAL FARDAMENTOS	https://www.marcianoepi.com.br/botina-economica-marluvas-10vb48-bp-vulcaflex/p?qclid=Cj0KCQjw8laGBhCHARIsAGIRRYo6xu4olSNG-6pspuVDnlJZszlJKnybfY9FPAEbTRT8imjwWaO8t8aArSrEALw_wcB
R\$ 75,90	R\$ 51,00	R\$ 77,90
75,90		

volume

Protetor Solar - Fator 50

ULTRAFARMA	PAGUE MENOS	DROGASIL
200 ml	200 ml	200 ml
R\$ 33,07	R\$ 55,99	R\$ 35,99
35,99		

Capa de Chuva

LAMPADINHA	COMJOL	LEROY MERLIN
R\$ 19,20	R\$ 19,13	R\$ 19,99
19,20		

Luvas Nitrílica

LAMPADINHA	COMJOL	LEROY MERLIN
R\$ 16,90	R\$ 14,70	R\$ 23,90
16,90		

Máscara

COMJOL	LEROY MERLIN	CARAJAS
R\$ 4,90	R\$ 8,80	R\$ 4,93
4,93		

Cone

LAMPADINHA	COMJOL	LEROY MERLIN
R\$ 39,90	R\$ 73,18	R\$ 64,90
64,90		

Ancinho

LAMPADINHA	COMJOL	VALE DO PARA
R\$ 36,20	R\$ 10,26	R\$ 27,94
27,94		

litro

Tinta Látex Branco - Exteriores

LAMPADINHA	COMJOL	LEROY MERLIN
R\$ 139,90	R\$ 169,98	R\$ 69,90
R\$ 7,77	R\$ 9,44	R\$ 19,42
9,44		

Trincha para caiação (Brocha)

LAMPADINHA	COMJOL	LEROY MERLIN
R\$ 5,90	R\$ 6,59	R\$ 5,00
5,90		

Rastelo tipo Leque (PVC)

https://www.americanas.com.br/produto/11326946/vassoura-tipo-ancinho-em-plastico-com-cabo-fi-1011-trapp?opn=YSMESP&sellerid=27917473000104&epar=bp_pl_0_0_go_pla_casaconst_geral_qmv&WT_srch=1&acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&i=59e9718ceec3dfb1f8fde93e&o=562e939b6ed24cafb5f5544d&qclid=CjwKCAjw2ZaGBhBoEiwA8pIFaaYxRZNIvFJpZiQuHst0S7pMB6dm4NI_Pm-z3Jzl3V-0Q4ipzBBoc3ykQAvD_BwE	https://www.dutramaquinas.com.br/p/vassoura-tipo-ancinho-em-plastico-com-cabo-vs-7830-2?qclid=CjwKCAjw2ZaGBhBoEiwA8pPJbUaP11wXqpVRu57QBkTMNBmNvdA1myaVgOgziw2kBPkDNJwRBtxoC_hsQAvd_BwE	https://www.maquineluiza.com.br/vassoura-tipo-ancinho-em-plastico-com-cabo-vs-7830-trapp/p/dd5f20274e/ud/vour/?&seller_id=casaegaragem2&&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=58988&qclid=CjwKCAjw2ZaGBhBoEiwA8pPJbUaP11wXqpVRu57QBkTMNBmNvdA1myaVgOgziw2kBPkDNJwRBtxoC_hsQAvd_BwE
R\$ 99,00	R\$ 83,90	R\$ 60,21
83,90		

Balde PVC 12 lts

LAMPADINHA	COMJOL	LEROY MERLIN
R\$ 12,50	R\$ 16,99	R\$ 24,29
16,99		

Saco Plástico de 100 litros

	COMJOL	LEROY MERLIN	VALE DO PARA
	R\$14,28	R\$100,32	R\$3,35
unidades	15	100	5
	R\$ 0,95	R\$ 1,00	R\$ 0,67
	0,95		

Contentor 1.000 litros

https://loja.powerbear.com.br/produto/contentor-de-lixo-1000-litros-?attribute_pa_cores=verde&qclid=CjwKCAjw2ZaGBhBoEiwA8pPJbUaP11wXqpVRu57QBkTMNBmNvdA1myaVgOgziw2kBPkDNJwRBtxoC_hsQAvd_BwE	https://www.oceanob2b.com/conteiner-1000l-preto-un-p1012387?tsid=16&qclid=CjwKCAjw2ZaGBhBoEiwA8pPJbUaP11wXqpVRu57QBkTMNBmNvdA1myaVgOgziw2kBPkDNJwRBtxoC_hsQAvd_BwE	https://loja.powerbear.com.br/produto/contentor-container-lixo-1000-verde/
R\$ 1.799,00	R\$ 1.699,90	R\$ 1.399,00
1.699,90		

Obs: Todas as pesquisas de preço realizadas por sites foram consultadas na data de 11/06/2021.

Tabela de Referência de preços - Bom Jesus/RN 2021	
Ferramentas/Materiais/EPI's	Preço unitário
Pá Quadrada	R\$27,03
Garfo ou Forcado	R\$94,28
Foice	R\$47,20
Facão	R\$19,90
Vasourão	R\$26,38
Contentor 120 litros	R\$269,90
Carro de mão	R\$279,00
Cal	R\$1,96
Enxada com cabo	R\$41,90
Calça com Faixa Refletiva	R\$44,70
Calça sem Faixa Refletiva	R\$39,90
Bata Maga Longa com Faixa Refletiva	R\$47,50
Bata manga Longa sem Faixa refletiva	R\$34,90
Boné Árabe	R\$17,20
Calçado em Couro	R\$75,90
Protetor Solar - Fator 50	R\$35,99
Capa de Chuva	R\$19,20
Luvras Nítricas	R\$16,90
Máscara	R\$4,93
Cone 70 cm	R\$64,90
Ancinho	R\$27,94
Tinta Látex Branco - Exteriores	R\$9,44
Trincha para Caição (Broxa)	R\$5,90
Rastelo Tipo Leque (PVC)	R\$83,90
Balde PVC 12 Litros	R\$16,99
Diesel S10 (Pesquisa ANP Natal de 14 a 20/03/2021)	R\$4,80
Gasolina (Pesquisa ANP Natal de 14 a 20/03/2021)	R\$5,87
Contentor 1.000 litros	R\$1.699,90
Saco Plástico 100 litros	R\$0,95

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - NATAL

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l

Período: De 14/03/2021 a 20/03/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
LUIZ FLOR & FILHOS LTDA	RUA JAGUARARI, 5000	Candelaria I	RAIZEN	5,699	17/03/2021
FRANCISCO BEZERRA DE MELO	AVENIDA RIO BRANCO, 180	Ribeira	RAIZEN	5,74	17/03/2021
POSTO SAO JOAO LTDA - EPP	RUA SAO JOAO, 128	Rocas	BRANCA	5,79	17/03/2021
CAIS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA - ME	RUA HENRIQUE CASTRICIANO, 300	Ribeira	BRANCA	5,86	17/03/2021
SM COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA MARANATA, 425	Planalto	BRANCA	5,869	16/03/2021
POSTO SPX PRAIA EIRELI	AVENIDA PRESIDENTE CAFE FILHO, 0820	Praia do Meio	DISLUB	5,87	17/03/2021
G E L PETROLEO LTDA	AVENIDA HERMES DA FONSECA, 755	Tirol	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,89	17/03/2021
COMERCIO & DERIVADOS DE PETROLEO PLANALTO LTDA	RUA MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO, 720	Planalto	IPIRANGA	5,89	16/03/2021
PINHEIRO E FILHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA CIDADE DO SOL, 2167	Pitumbu	BRANCA	5,89	16/03/2021
PARELHAS GAS LTDA	AVENIDA AYRTON SENNA, 1414	Neopolis	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,89	17/03/2021
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS FRONTEIRAS LTDA	RUA DAO SILVEIRA, 8000	Pitumbu	ALESAT	5,89	16/03/2021
NATAL COMBUSTÍVEIS LTDA.	AVENIDA ENGE ROBERIO FREIRE, 2952 0	Capim Macio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,89	17/03/2021
HSI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1166	Capim Macio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,89	17/03/2021
POSTO MONTE BELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	AVENIDA DAS ALAGOAS, 358	Neópolis	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,89	16/03/2021
PARELHAS GAS LTDA	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 411	Mirassol	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,89	17/03/2021
POSTO SPX XAVANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA DOS XAVANTES, 2001 LOTE: 12; QUADRA: 05;	Pitumbu	DISLUB	5,89	16/03/2021

FLOR E OLIVEIRA LTDA	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2840	Lagoa Nova	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,89	17/03/2021
M B R COMERCIAL LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 2971	Capim Macio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,89	17/03/2021
R. G DE BARROS VASCONCELOS BEZERRA POSTO JACUTINGA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 2502	Capim Macio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,89	17/03/2021
LUIZ FLOR & FILHOS LTDA	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4476	Lagoa Nova	RAIZEN	5,89	17/03/2021
CIRNE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS HE LTDA	AVENIDA HERMES DA FONSECA, 857	Tirol	BRANCA	5,89	17/03/2021
PINHEIRO E FILHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA AYRTON SENNA, 1652	Neópolis	BRANCA	5,89	17/03/2021
POSTO OLINDA LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1810	Capim Macio	RAIZEN	5,89	17/03/2021
JVC COMERCIAL LTDA	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 467	Petrópolis	ALESAT	5,89	17/03/2021
I. M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	RUA ALAMEDA DAS ACÁCIAS, 1038 0	Neópolis	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	5,89	17/03/2021
JVC COMERCIAL LTDA	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1854	Lagoa Nova	ALESAT	5,89	17/03/2021
FLOR & CIA LTDA	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1308, S/N	Tirol	RAIZEN	5,899	17/03/2021

PREÇO VENDA	
MÉDIA	5,871
DESVIO PADRÃO	0,049
VALOR MÍNIMO	5,699
VALOR MÁXIMO	5,899

Data de Emissão : 21/03/2021

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - NATAL

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período: De 14/03/2021 a 20/03/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
COMERCIO & DERIVADOS DE PETROLEO PLANALTO LTDA	RUA MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO, 720	Planalto	IPIRANGA	4,49	16/03/2021
R. G DE BARROS VASCONCELOS BEZERRA POSTO JACUTINGA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 2502	Capim Macio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,59	17/03/2021
POSTO OLINDA LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1810	Capim Macio	RAIZEN	4,69	17/03/2021
LUIZ FLOR & FILHOS LTDA	RUA JAGUARARI, 5000	Candelaria I	RAIZEN	4,699	17/03/2021
SM COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA MARANATA, 425	Planalto	BRANCA	4,769	16/03/2021
PINHEIRO E FILHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA AYRTON SENNA, 1652	Neopolis	BRANCA	4,79	17/03/2021
PARELHAS GAS LTDA	AVENIDA AYRTON SENNA, 1414	Neopolis	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,79	17/03/2021
JVC COMERCIAL LTDA	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 467	Petrópolis	ALESAT	4,79	17/03/2021
LUIZ FLOR & FILHOS LTDA	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4476	Lagoa Nova	RAIZEN	4,79	17/03/2021
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS FRONTEIRAS LTDA	RUA DAO SILVEIRA, 8000	Pitimbu	ALESAT	4,79	16/03/2021
POSTO MONTE BELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	AVENIDA DAS ALAGOAS, 358	Neópolis	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,79	16/03/2021
PARELHAS GAS LTDA	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 411	Mirassol	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,79	17/03/2021
PINHEIRO E FILHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA CIDADE DO SOL, 2167	Pitimbu	BRANCA	4,79	16/03/2021
JVC COMERCIAL LTDA	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1854	Lagoa Nova	ALESAT	4,79	17/03/2021
HSI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1166	Capim Macio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,84	17/03/2021

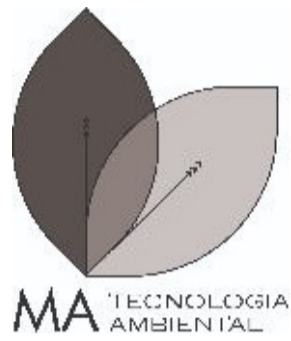
FLOR E OLIVEIRA LTDA	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2840	Lagoa Nova	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,89	17/03/2021
LM DANTAS REVENDEDORA DE COMBUSTIVEL LTDA	AVENIDA DUQUE DE CAIXAS, 39	Ribeira	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,89	17/03/2021
M B R COMERCIAL LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 2971	Capim Macio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,89	17/03/2021
NATAL COMBUSTÍVEIS LTDA.	AVENIDA ENGE ROBERIO FREIRE, 2952 0	Capim Macio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,89	17/03/2021
G E L PETROLEO LTDA	AVENIDA HERMES DA FONSECA, 755	Tirol	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,89	17/03/2021
I. M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	RUA ALAMEDA DAS ACÁCIAS, 1038 0	Neópolis	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,89	17/03/2021
CIRNE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS HE LTDA	AVENIDA HERMES DA FONSECA, 857	Tirol	BRANCA	4,89	17/03/2021
FLOR & CIA LTDA	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1308, S/N	Tirol	RAIZEN	4,899	17/03/2021

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,796
DESVIO PADRÃO	0,103
VALOR MÍNIMO	4,49
VALOR MÁXIMO	4,899

Data de Emissão : 21/03/2021

RESERVA TÉCNICA DE MÃO DE OBRA - LIMPEZA PÚBLICA BOM JESUS/RN 2021

Fonte	Item	Dias	%
Convenção Coletiva - Item B3	Quantidade de dias da licença	5	1,8%
Convenção Coletiva - Item B4	Número de dias referente a faltas legais	2	0,7%
Convenção Coletiva - Item B4	Duração média equivalente a doenças cobertas por atestado médico	15	5,5%
Convenção Coletiva - Item B5	Número de dias referente à acidentes de trabalho	1	0,4%
Previsão do Projeto Básico	Reserva Técnica		1,67%
TOTAL DE RESERVA			10,0%



Sistem de Limpeza Pública Município de Bom Jesus/RN

Mapa Físico - Sede Municipal

Convenções

Logradouros

— Vias comuns

Vias de Referência

— Rodovias

— Grande movimento

Utilidade Pública

■ Cemitério

■ Galeria

■ Parque

■ Estádio

■ Piscina

■ Postos de combustível

Corpos Hídricos

■ Lagos/Lagoas

— Drenagens

Cotas de terreno

■ 68 a 85 m

■ 085 a 095 m

■ 095 a 104 m

■ 104 a 113 m

■ 113 a 122 m

■ 122 a 132 m

■ 132 a 143 m

■ 143 a 159 m

35°36'0"W

35°35'30"W

35°35'0"W

5°58'30"S

5°59'0"S

5°59'30"S

35°36'0"W

35°35'30"W

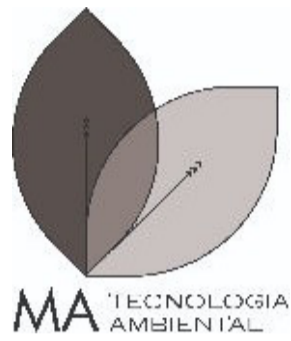
35°35'0"W

Travessa Am
Lima

Rua Ana Cássia do Nascimento

Rua

Rua

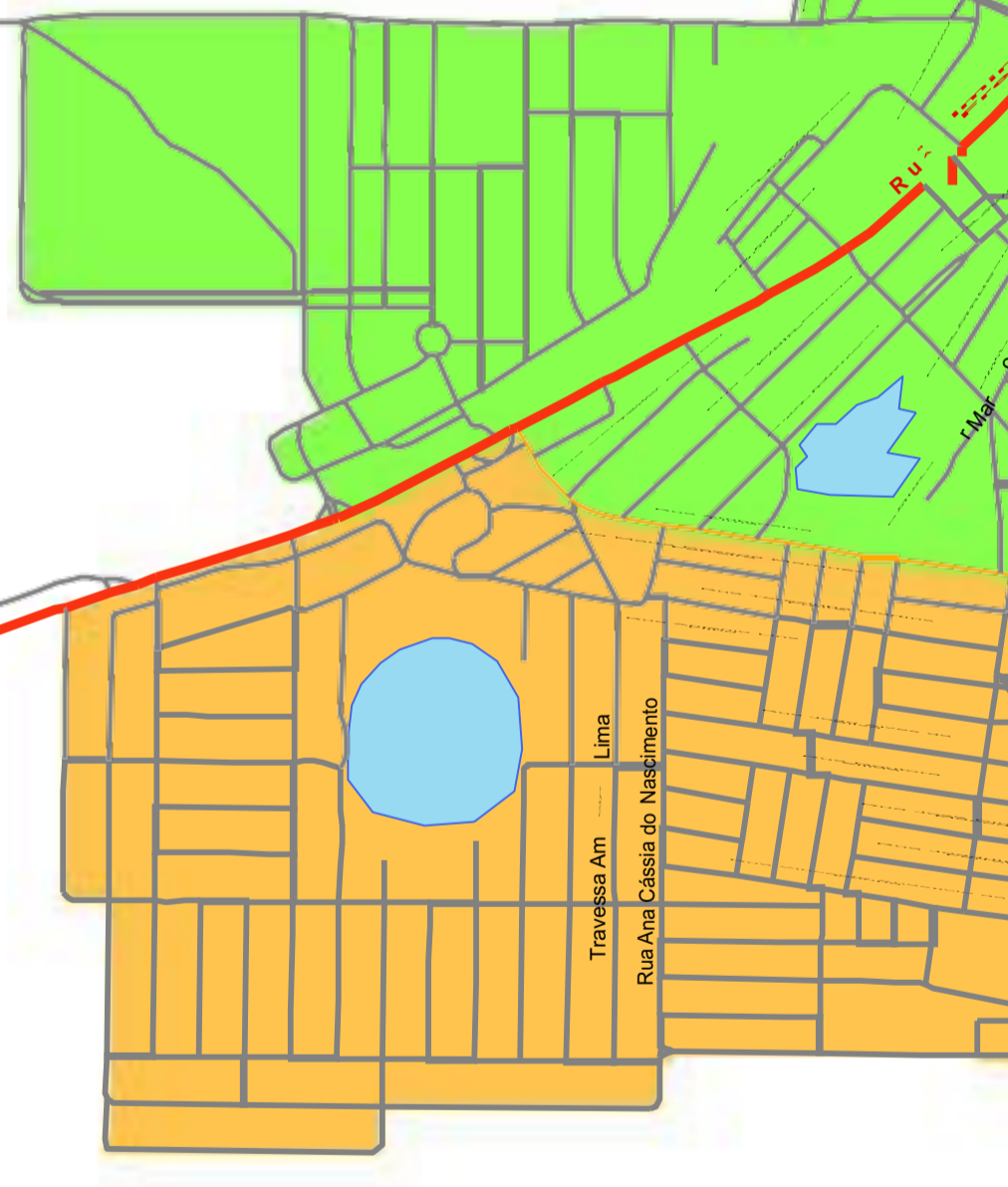


Sistem de Limpeza Pública Município de Bom Jesus/RN

Distribuição dos setores de coleta

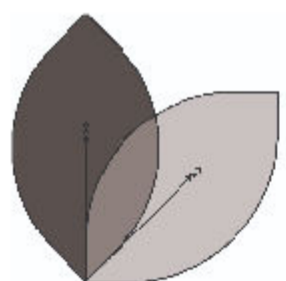
Convenções

Logradouros	Corpos Hídricos
— Vias comuns	Lagos/Lagoas
Vias de Referência	Drenagens
Rodovias	Frequência
Grande movimento	Segunda, Quarta de Sexta
	Terça, Quinta e Sábado



35°35'30"W

35°35'0"W



MA TECNOLOGIA AMBIENTAL

Sistem de Limpeza Pública Município de Bom Jesus/RN

Roteiro de coleta domiciliar - Diurno Segundas, Quartas e Sextas

5°59'0"S

5°59'30"S

Convenções

Logradouros

— Vias comuns

Vias de Referência

— Rodovias

— Grande movimento

Corpos Hídricos

— Lagos/Lagoas

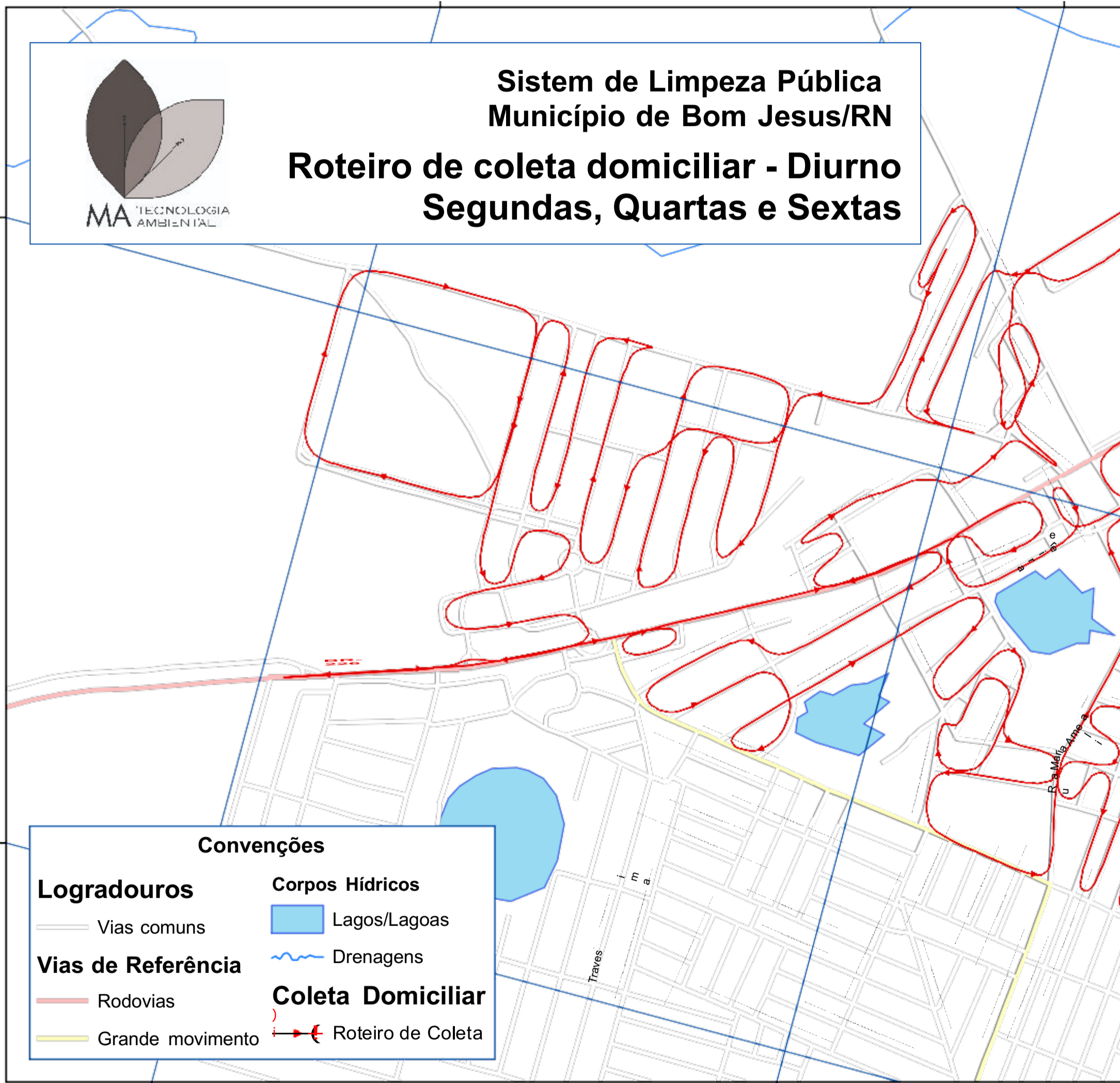
— Drenagens

Coleta Domiciliar

— Roteiro de Coleta

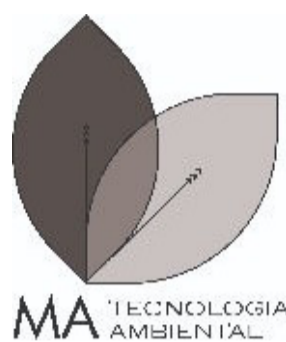
35°35'30"W

35°35'0"W



35°35'30"W

5°59'0"S



MA TECNOLOGIA AMBIENTAL

Sistem de Limpeza Pública Município de Bom Jesus/RN

Roteiro de coleta domiciliar - Diurno Terças, Quintas e Sábado

5°59'30"S

35°35'30"W



Convenções

Logradouros

— Vias comuns

Vias de Referência

— Rodovias

— Grande movimento

Corpos Hídricos

— Lagos/Lagoas

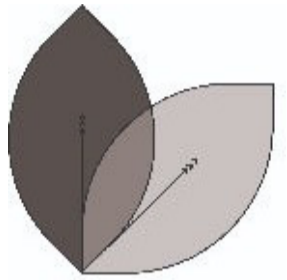
— Drenagens

Coleta Domiciliar

— Roteiro de Coleta

35°35'0"W

35°35'0"W



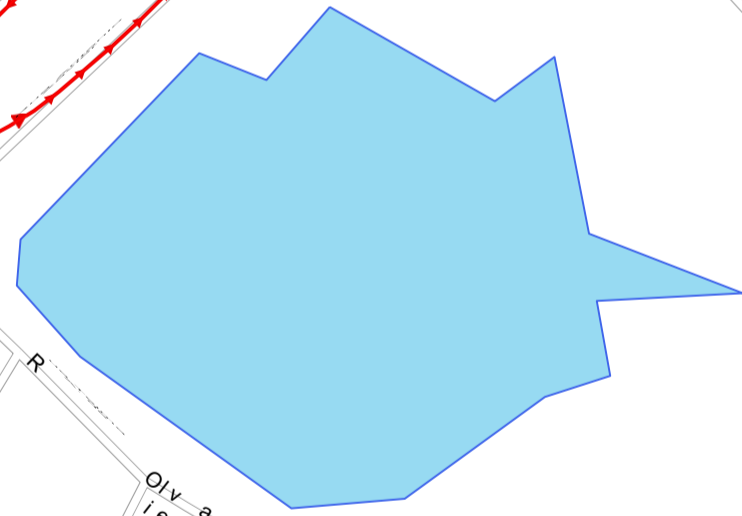
MA TECNOLOGIA AMBIENTAL

Sistem de Limpeza Pública Município de Bom Jesus/RN

Roteiro de varrição - Diurno Segunda-Feira à Sábado

5°59'0"S

Rua Almir Freire BR-226



Convenções

Logradouros

— Vias comuns

Vias de Referência

— Rodovias

— Grande movimento

Corpos Hídricos

— Lagos/Lagoas

— Drenagens

Varrição

— Roteiro de Varrição

35°35'0"W



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2021
TOMADA DE PREÇO N.º xxx/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

Para efeito de participação na **TOMADA DE PREÇO** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento e concordamos em prestar os serviços de acordo com as especificações propostas, pelos respectivos preços, mediante regular convocação.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em toda as fases da licitação.

xxxxxxxxxxxxx/RN, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ N°.
***** com sede na ***** (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de
Preço n°._/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2021

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2021
TOMADA DE PREÇO N.º xxx/2021

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º_____, com sede na
_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____, e do CPF/MF n.º_____, para os fins de habilitação na Tomada de Preço
n.º XXX/2021, Declara expressamente que:

- 1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE MEI/ ME/EPP.

(em papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Ref.: LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Em, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

(em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art 18, XII da lei 12.708/2012)

xxxxxxxx/RN, xxx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2021

TOMADA DE PREÇO N.º xxx/2021

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

xxxxxxxx/RN, xxx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Proposta de Preço.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO

Ao
Município de Bom Jesus/RN

A empresa, CNPJ nº, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

1. Seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) do Município de Bom Jesus/RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil) com:

- Empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do Município com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o objeto da presente licitação.

2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de aquisição objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira do Município ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- Em área do Município ou sobre o objeto da presente licitação.

xxxxxxx/RN, xxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

DE VARRIÇÕES.

Ao
Município de Bom Jesus/RN

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, ___/RN, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que concorda com as rotas e as frequências de varrições imposta no processo.

xxxxxxx/RN, xxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2021

TOMADA DE PREÇO N.º xxx/2021

CONTRATO Nº XXXX/2021 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº xxx/2021.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 - Centro – Bom Jesus/RN, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita com o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx, Bairro xxxxxx, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações e da **Tomada de Preço nº xxx/2021**, cujo regime de execução é **MENOR PREÇO GLOBAL**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pela realização do serviço, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$xxxxxxxxx (xx)**, a ser pago conforme pedido de medição, valor esse apresentado em sua Proposta de Preço no certame licitatório de modalidade Tomada de Preço nº xxx/2021, constantes nos autos do processo de nº xxxxx/2021.

2.2. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços.

2.3. O mesmo só poderá sofrer algum reajuste, desde que esteja em conformidade com o Artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Serviço, tendo como prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da mesma, para início dos trabalhos, obedecendo a Planilha Cronológica e Financeira apresentada no certame licitatório de modalidade Tomada de Preço nº xxxx/2021, constantes nos autos do processo de nº xxx/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses. Podendo o mesmo ser prorrogado quando estiverem em conformidade com o Artigo 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRADA

CONTRATANTE:

5.1. Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida em contrato.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

- 5.3. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.5. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.
- 5.6. Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.
- 5.7. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes da unidade, um fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.
- 5.8. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
- 5.9. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços.
- 5.10. Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.
- 5.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.
- 5.12. A CONTRATANTE deverá conferir as obrigações financeiras.
- 5.13. A CONTRATANTE fornecerá todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- 5.14. A CONTRATANTE deverá garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto contratual.

CONTRATADA:

- 5.15. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de ordem de serviço dentro do prazo de vigência contratual.
- 5.16. Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.
- 5.17. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 5.18. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.19. Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lido a causa.
- 5.20. Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.
- 5.21. Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE.
- 5.22. Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

5.23. Deverá executar os serviços, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os projetos em anexo.

5.24. Providenciar, após assinatura deste instrumento a devida Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT junto ao Conselho Competente (CREA ou CAU), bem como a regularização dos serviços junto aos outros órgãos competentes, entregando 01 (uma) via desses documentos à CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação.

5.25. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.

5.26. Ter acompanhamento técnico no local de execução dos serviços contratados, no mínimo, 01 (um) Profissional legalmente habilitado, com experiência profissional comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado junto ao Conselho Profissional Competente, que assuma, perante a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e junto aos órgãos competentes, a Responsabilidade Técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se tome necessária.

5.27. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários; as inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho estarão sujeitas as penalidades aplicadas pelo Ministério do Trabalho.

5.28. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação da FISCALIZAÇÃO.

5.29. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do comunicado.

5.30. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela observância quanto à legislação municipal aplicada no local onde serão realizados os serviços, ressaltando.

5.31. A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

5.32. A CONTRATADA deverá retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta.

5.33. A CONTRATADA deverá apresentar declaração expressa de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.34. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, do profissional legalmente habilitado que acompanhará a execução dos serviços, objeto desta licitação, observando-se que o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar no(s) Atestado(s) e na(s) Certidões de Acervo Técnico apresentados anteriormente.

5.35. Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, contudo detalhadas no Projeto Básico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 411 de 30 de setembro de 2020, é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 07.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários / 10900000 - Outros Recursos Não Vinculados / 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Região: 0001 – Bom Jesus

Valor: R\$1.110.000,00 (Um milhão, cento e dez mil reais)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

6.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Tomada de Preço n.º xxx/2021 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) De mora;
 - b.2) Compensatória ou contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste item.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 podem ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item alínea “b” do item 9.1.

9.3. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeita o contratado à multa de mora no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

9.3.1. O atraso será contabilizado em dias corridos.

9.3.2. A incidência da multa de mora é limitada a 30 (trinta) dias.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração pode, garantida a defesa prévia, aplicar multa de:

- a) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
- c) A multa pode ser aplicada conjuntamente com as demais sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1.

9.5. As infrações contratuais são classificadas em 04 (quatro) níveis:

- a) Leve: é o inadimplemento ou falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do objeto do contrato, não acarreta maiores consequências a sua continuidade;
- b) Média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;
- c) Grave: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;
- d) Gravíssima: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

9.6. Será observado ainda o disposto na Tabela 01.

Tabela 01 - Sanções e classificação das condutas.

Inadimplemento/Condutas Sanções Classificação

Leve:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Contratante;

Advertência.

Média:

Cumprimento irregular ou inobservância de prazo de determinações expressas da FISCALIZAÇÃO. Deixar de manter as condições de uso e utilização adequada de todos os equipamentos de segurança no trabalho, como também do fardamento individual, sem proceder a sua substituição.

Multa compensatória de 5,1% a 10% do valor da medição do serviço, referente ao período em que ocorreu a infração contratual. Nos casos de reincidência, **multa compensatória** de 10,1% a 12% do valor da medição do serviço, referente ao período em que ocorreu a infração contratual.

Grave:

Não manter as condições de habilitação e qualificação aferidas no processo licitatório durante a vigência do termo de contrato.

Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização.

Deixar de cumprir as exigências constantes no projeto básico e executivo.

Deixar de manter, durante a execução dos serviços, continuamente os profissionais exigidos.

Multa compensatória de 12,1% a 15% do valor total do contrato, ou do valor da parcela inadimplida, ou do valor mensal do contrato, podendo ainda ser cumulada com:

- a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; ou,
- b) **Impedimento de licitar** e contratar com a Administração.

Gravíssima:

Subcontratação parcial não autorizada pela Fiscalização.

Inexecução total do contrato.

Subcontratação total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total não admitida neste projeto básico.

Deixar de providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes.

Não cumprimento ou cumprimento irregular dos projetos técnicos, dos detalhes executivos, das especificações técnicas, dos encargos e das normas técnicas vigentes.

Multa compensatória de 30% do valor total do contrato, ou do valor da parcela inadimplida, ou do valor mensal do contrato, podendo ainda ser cumulada com:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do item 9.1 é de competência do gestor do contrato.

9.8. O fiscal do contrato deve fazer as anotações de irregularidades e encaminhá-las ao gestor do contrato para fins de providências quanto à aplicação das sanções.

9.9. As sanções previstas nos itens nas alíneas “c” e “d” do item 9.1 são de competência do Ordenador de Despesa.

9.10. A sanção prevista na alínea “d” do item 9.1 é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.11. O gestor do contrato pode analisar e deferir o pedido de dilação de prazo de entrega ou de execução de serviço devidamente justificado, desde que não ultrapasse o dobro do prazo inicialmente estabelecido.

9.12. O gestor do contrato deve encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Procuradoria, nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega ou de execução do serviço superior ao dobro do prazo inicialmente estabelecido.

9.12.1. Nos casos de serviços que sejam executados em etapas, as solicitações de prorrogação do prazo, para cada etapa, devem ser computadas cumulativamente a fim de observar o limite previsto no item 9.11.

9.13. O gestor não deve conhecer o pedido de prorrogação protocolado após o término do prazo ofertado para o cumprimento da obrigação contratual.

9.14. O particular contratado deve ser igualmente intimado das decisões proferidas nos pedidos de prorrogação de prazo.

9.15. O gestor do contrato deve intimar o particular contratado para apresentação de defesa prévia, dando-lhe, para isso, o prazo de cinco dias úteis, quando verificado o descumprimento de obrigação contratual.

9.16. Deve constar expressamente na intimação para apresentação de defesa prévia:

- a) A obrigação descumprida;
- b) A sanção administrativa a que o particular contratado está sujeito;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia.

9.17. O gestor deve analisar a justificativa apresentada pelo contratado em sua defesa e decidir pela aplicação ou não de penalidade.

9.18. Os autos do procedimento devem ser encaminhados para análise da Procuradoria, quando o gestor acolher a justificativa da empresa e decidir pela não aplicação de penalidade.

9.19. Da aplicação das sanções administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1 deste edital, caberá recurso dirigido a Procuradoria do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação de aplicação da sanção.

9.19.1. No caso das sanções aplicadas pelo gestor do contrato, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para manifestação.

9.20. Da aplicação de sanção administrativa prevista na alínea “d” do item 9.1 deste edital caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação de sanção.

9.21. Todas as decisões de aplicação de penalidades devem ser formalmente comunicadas ao particular contratado, com a expressa menção da previsão de recurso administrativo ou de pedido de reconsideração, conforme o caso.

9.22. O gestor do contrato deve, preferencialmente, abrir um procedimento específico para aplicação de sanções e, ao seu final, juntá-lo aos autos do processo principal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

9.23. A multa, aplicada após regular processo administrativo, é cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura, e, não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do Município.

9.24. A multa é descontada, primeiramente, da garantia do respectivo contratado.

9.25. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.26. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.27. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração contratante.

9.28. As sanções administrativas dispostas neste edital não excluem as previstas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, xx de xxxxxxxxxxx de 2021.

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____